



processo nº 042/2022

16/02/2022

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

Mócio Farbas Vicente
SERVIDOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 004/2022
INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR A ÁREA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargo, ao Sr. **PAVEL CHRAMOSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 2253704 – SSP/MS, inscrito no CPF sob n.º 045.246.321-15, residente e domiciliado na Rua Manoel Antônio Paes de Barros, 1971, Bairro Guanandy, Aquidauana/MS, o seguinte imóvel titulado em nome do Município de Aquidauana/MS:

- Uma propriedade rural situada no Município e Comarca de Aquidauana/MS, determinada sob área “B” Desmembrada, com área total de 8.328,175m² (oito mil trezentos e vinte e oito metros quadrados e dezessete centímetros), localizada na Estrada Boiadeira com prolongamento da Rua 7 de Setembro, com demais descrições, devidamente registrada sob matrícula 20.001, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Aquidauana/MS.

Art. 2.º - A doação de que trata o art. 1.º desta Lei, com supedâneo no art. 101, I, segunda parte, da Lei Orgânica Municipal, independe de concorrência, tendo em vista a existência de relevante interesse público social.

Art. 3.º - O donatário obriga-se, como encargo da doação, a utilizar o terreno doado exclusivamente para expansão das atividades industriais do Frigorífico Buriti.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

Heber Seba Queiroz
HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei n.º 004/2022

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Ao tempo em que cumprimentamos Vossas Excelências, encaminhamos a esta Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 004/2021, que ***"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DA ÁREA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

A presente doação possui propósito relevante de efetivar, em definitivo, a doação de área em favor de **PAVEL CHRAMOSTA**, empresário do ramo de alimentos em Aquidauana, proprietário do Frigorífico Buriti.

O Frigorífico Buriti é uma das poucas empresas estabelecidas na cidade e que gera considerável número de postos de trabalho, sejam diretos ou indiretos, proporcionando a distribuição de renda e tributos que fatalmente revertem em favor do Município de Aquidauana/MS.

Há tempos a municipalidade fora procurada no sentido de a empresa, através de seu titular, obter do Poder Público doação de uma área próxima a área industrial, visando a ampliação de sua estrutura - conseqüentemente com isso haver novas contratações, motivando, assim, providências por parte do Poder Executivo no sentido de desapropriar a área que agora se pretende doar.

Importante esclarecer, por relevantes os motivos ensejadores da desapropriação – expansão das atividades industriais com novas oportunidades de emprego, que o valor do pagamento da área desapropriada fora dispendido pelo próprio donatário, inexistindo, na época, gasto público para pagamento da área, questão que também não esbarra no propósito contido na presente proposição.

Desta feita, incontestemente o interesse social que abarca a presente proposição, e por conta disso esperamos contar com o necessário apoio dessa Edilidade, para a sua aprovação.

Posto isto, o Poder Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei que passa às mãos de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos pares, para que seja submetido à apreciação, deliberação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, na forma do

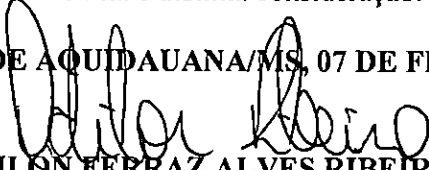


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Procuradoria Jurídica do Município

disposto na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal, renovando, nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 07 DE FEVEREIRO DE 2022.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
 Procuradoria Jurídica do Município

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____VARA CÍVEL
 DA COMARCA DE AQUIDAUANA/MS

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ n.º 03.452.299/0001-03, com sede à Rua Luiz da Costa Gomes, n.º 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS, representado pelo Prefeito Municipal - ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n.º 743.389 - SSP/MS e do CPF/MF n.º 609.079.321-04, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, n.º 451, Bairro Guanandy, Aquidauana/MS, através de seu Procurador, *respeitosamente vem à presença de Vossa Excelência, com supedâneo no art. 5.º, XXIV, da Constituição Federal e nas disposições do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores, propor* **AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL** contra JOÃO GARCIA FERREIRA e s/m MARIA DE LOURDES BELOTTO GARCIA, brasileiro, casados, ele portador do



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
 Procuradoria Jurídica do Município

RG n.º 1310943 - SSP/MS, inscrito no CPF n.º 075.263.859-91, ela portadora do RG n.º 992722 - SSP/MS, inscrita no CPF n.º 464.932.201-49, residentes e domiciliados na Rua Cândido Mariano, 447, Centro, Aquidauana/MS, pelas relevantes razões de fato e de direito a seguir aduzidos:

I - SÍNTESE DOS FATOS

1. O Município de Aquidauana/MS, ora requerente, no intuito de fomentar o avanço da cidade e proporcionar melhor qualidade de vida à população local, editou o Decreto Municipal n.º 185/2018, que **"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL A ÁREA QUE MENCIONA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, uma área de 0,8328 ha, ou seja, 8.328,175 m² (oito mil trezentos e vinte e oito metros quadrados e dezessete centímetros), destacada de imóvel rural maior, visando atender a interesse público, consoante ato normativo em anexo, devidamente publicado no DOEM n.º 1.100, de 13 de dezembro de 2018.

2. Posteriormente, após minuciosos levantamentos na área declarada de utilidade pública e interesse social, fora traçado, mediante análise dos limites e confrontações constantes na matrícula imobiliária do bem, o roteiro da área específica a ser desapropriada, a seguir transcrito, conforme memorial descritivo, planta e mapa da área:

Inicia-se o perímetro no vértice M06, de coordenadas N 7.736.334,93m e E 624.637,48m; deste, segue confrontando com Estrada Boiadeira, com os seguintes azimutes e distâncias: 104º07'50" e 12,85 m até o vértice M07, de coordenadas N 7.736.331,71m e E 624.649,92m; 110º29'22" e 32,33 m até o vértice M08, de

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CATHARINE MARQUES MACEDO e PROTOCOLADORA TJMS 1. Protocolado em 13/12/2018 às 15:24, sob o número 080251183201881200C. Para acessar os autos processuais, acesse o site <http://trf4.jus.br> liberado nos autos digitais por Wanilda dos Santos Costa, em 13/12/2018 às 15:44.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
 Procuradoria Jurídica do Município

coordenadas N 7.736.320,17m e E 624.680,10m; deste, segue confrontando com Área A - Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 245°07'55" e 13,90 m até o vértice M03B, de coordenadas N 7.736.314,42m e E 624.667,46m; 203°34'51" e 174,02 m até o vértice M03A, de coordenadas N 7.736.314,42m e E 624.667,46m; 279°27'11" e 47,19 m até o vértice M03, de coordenadas N 7.736.163,58m e E 624.550,23m; deste, segue confrontando com Estrada Boiadeira, com os seguintes azimutes e distâncias: 26°38'21" e 12,80 m até o vértice M04, de coordenadas N 7.736.174,98m e E 624.556,04m; 24°32'15" e 168,20 m até o vértice M05, de coordenadas N 7.736.328,00m e E 624.625,89m; 58°35'37" e 13,51 m até o vértice M06, de coordenadas N 7.736.334,93m e E 624.637,48m. Ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n° 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

3. Em assim sendo, fora publicado o referido Decreto na imprensa oficial do município, dando ciência e publicidade aos seus termos, garantindo, assim, sua eficácia e validade, conforme publicação em anexo.

4. Feito isso, o requerente, buscando informações cartorárias sobre a propriedade do bem que ora se declarou de utilidade pública, logrou êxito em descobrir que o mesmo pertence aos requeridos supra qualificados, imóvel este devidamente matriculado no Registro de Imóveis do 1.º da Comarca de Aquidauana/MS, sob n.º 12.170, conforme certidão da matrícula ora juntada.

5. Diante da intenção da municipalidade em adquirir o domínio da área mediante desapropriação, vale dizer que necessário se mostra proceder a indenização da mesma, de sorte que o profissional responsável pela avaliação, após análise mercadológica, avaliou a área que, por encontrar-se na área rural, sequer atinge 1 (um) hectares,

ste documento é cópia do original assinado digitalmente por CATHARINE MARQUES MACEDO e PROTOCOLADORA TJMS 1. Protocolado em 13/12/2018 às 15:24, sob o número 080251183201881200C liberado nos autos digitais por Wanilda dos Santos Costa, em 13/12/2018 às 15:44. Para acessar os autos processuais, acesse o site



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
 Procuradoria Jurídica do Município

em R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), conforme laudo emitido, que ora se junta.

II - A FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Consiste o direito de propriedade em uma garantia fundamental do homem (art. 5.º da Constituição Federal), assegurada a sua inviolabilidade, nos termos da lei, tendo a propriedade status de direito fundamental.

Ademais, revela-se como o mais amplo direito de senhorio que pode se verificar sobre um bem (art. 1.228, do Código Civil/2002), porquanto assegura, sob o aspecto interno da relação de propriedade, poderes de uso, gozo e fruição sobre o bem, e, ainda, externamente, poder de reivindicação de quem injustamente o detenha.

A desapropriação, segundo ampla maioria da doutrina, é forma originária de aquisição da propriedade, o que significa que é por si mesma suficiente para instaurar a propriedade em favor do Poder Público, independentemente de qualquer vinculação com o título jurídico anterior proprietário.

CARVALHO FILHO ressalta ser a desapropriação, *verbis*:

Um modo *sui generis* de aquisição da propriedade, mas pela forma como se consuma, é de ser considerada forma de aquisição originária, porque a só vontade do Estado é idônea a consumir o suporte fático gerador da transferência da propriedade, sem qualquer relevância atribuída à vontade do proprietário ou ao título que possua. (*in Manual de Direito Administrativo. 12.ª ed. rev., amp. e atual. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2005, pg. 741*)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
 Procuradoria Jurídica do Município

Fixados estes entendimentos, a pretensão ora formulada encontra fundamento na norma do art. 5.º XXIV, da Constituição Federal, e art. 2.º, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas modificações posteriores.

Assim, estão presentes as condições da ação, quais sejam, o interesse de agir, legitimidade *ad causam* e possibilidade jurídica do pedido, de acordo com a legislação de regência.

Resta ainda dizer que, no caso presente, o Município requerente tem urgência quanto detenção da posse da área objeto dos autos, visto que pretende destiná-la como forma de geração de novos empregos na cidade, conforme arrazoadado abaixo.

III - A URGÊNCIA DO REQUERENTE - NECESSIDADE DE IMISSÃO IMEDIATA NA POSSE DA ÁREA QUE SE PRETENDE DESAPROPRIAR

Como alhures consignado, o município requerente pretende proceder a desapropriação da área delimitada, parte integrante do imóvel matriculado sob n.º 12.170, sendo declarado de utilidade pública para fins de atendimento do interesse público, consoante já exposto.

Dispõe o art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, *verbis*:

Art. 15 - Se o expropriante alegar urgência e depositar quantia arbitrada de conformidade com o art. 685 do Código de Processo Civil, o juiz mandará imití-lo provisoriamente na posse dos bens.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
 Procuradoria Jurídica do Município

O retro mencionado dispositivo autoriza, mediante a simples alegação de urgência e efetivamente depositado o preço da avaliação prévia, a imissão provisória na posse do bem que se pretende desapropriar, de forma que o Município requerente reconhece, neste momento, estar presente essa urgência, pois em muito contribuirá para a geração de muitos novos postos de empregos.

Vislumbra-se que a destinação da área a ser desapropriada servirá, como já frisado, para fomentar a econômica e geração de emprego e renda, condições essas tão almejada no momento atual em que o País padece com séria dificuldades e escassez de emprego, a prejudicar a população

Por assim ser, considerando essas e outras razões, em se alegando a urgência, bem como efetivado o depósito da avaliação prévia, o que se fará, a imissão imediata na posse é medida que se impõe.

IV - CONCLUSÃO E REQUERIMENTOS FINAIS

Ex positis, pede e requer a Vossa Excelência seja recebida a presente *actio*, processada na forma da lei para:

a) seja, de início, deferido o depósito em oblação em nome dos requeridos, em conta criada e indicada por este Juízo, do preço apurado mediante Laudo de Avaliação acostado, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

b) após realizado o depósito judicial mencionado no item acima, seja deferida, diante da **urgência** inerente ao caso, a expedição de **MANDADO DE IMISSÃO DE POSSE** em favor do Município de Aquidauana, sobre parte ideal de 0,8328 ha, ou seja, 8.328,175 m² (oito mil trezentos e vinte e oito metros quadrados e dezessete centímetros), delimitada e locada, devidamente destacada do imóvel rural matriculado sob n.º 12.170, deferindo, desde já, se necessário, reforço policial para o cumprimento do mandado, tudo nos termos do art. 7.º, e § 1.º, do art. 15, do Decreto-Lei n.º 3.365/41;

c) sejam os requeridos citados sobre todos os termos da presente ação para, querendo, contestar no prazo legal, devendo constar no mandado todas as advertências legais;

d) ao final, seja julgada **PROCEDENTE** a presente demanda, a fim de ser incorporado definitivamente o domínio do imóvel expropriado ao patrimônio do requerente, fixando-se em definitivo o preço, considerando-o, tendo em vista o depósito efetivado, quitado, com a consequente averbação à margem da matrícula n.º 12.170, junto ao CRI de Aquidauana/MS;

e) sejam os requeridos condenados nas custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios a serem fixados oportunamente.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, sem exceção.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Jurídica do Município

Dá-se a presente causa o valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), para efeitos fiscais.

São os Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.

Aquidauana/MS, 12 de dezembro de
2018.

CATHARINE MARQUES MACEDO
Assessora Jurídica Especial
OAB/MS 20.375



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
 Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL N.º 185 /GAB/2018

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL A ÁREA QUE MENCIONA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O EXMO. SR. ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO,
 Prefeito do Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, e art. 94, I, “e” da Lei Orgânica do Município, Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica declarada de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação pela via administrativa ou judicial, uma área de 0,8328 ha (8.328,175 m²), destacada de imóvel rural maior, com as seguintes descrições: *Inicia-se o perímetro no vértice M06, de coordenadas N 7.736.334,93m e E 624.637,48m; deste, segue confrontando com Estrada Boiadeira, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°07'50" e 12,85 m até o vértice M07, de coordenadas N 7.736.331,71m e E 624.649,92m; 110°29'22" e 32,33 m até o vértice M08, de coordenadas N 7.736.320,17m e E 624.680,10m; deste, segue confrontando com Área A - Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 245°07'55" e 13,90 m até o vértice M03B, de coordenadas N 7.736.314,42m e E 624.667,46m; 203°34'51" e 174,02 m até o vértice M03A, de coordenadas N 7.736.314,42m e E 624.667,46m; 279°27'11" e 47,19 m até o vértice M03, de coordenadas N 7.736.163,58m e E 624.550,23m; deste, segue confrontando com Estrada Boiadeira, com os seguintes azimutes e distâncias: 26°38'21" e 12,80 m até o vértice M04, de coordenadas N 7.736.174,98m e E 624.556,04m; 24°32'15" e 168,20 m até o vértice M05, de coordenadas N 7.736.328,00m e E 624.625,89m; 58°35'37" e 13,51 m até o vértice M06, de coordenadas N 7.736.334,93m e E 624.637,48m. Ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n.º 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M, devidamente matriculada no Registro de Imóveis da Comarca de Aquidauana/MS, sob n.º 12.170, de propriedade de JOÃO GARCIA FERREIRA e s/m MARIA DE LOURDES BELLOTO GARCIA, conforme mapa e memorial descritivo do lote correspondente.*

Art. 2.º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas necessárias para efetivação da desapropriação, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência de que trata o art. 15, do Decreto-Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000
 Fone: (067) 3240-1400
 Aquidauana/MS



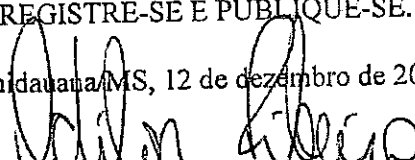
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Gabinete do Prefeito

Art. 3.º - As despesas decorrentes da desapropriação, autorizada por este Decreto, correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Aquidauana/MS, 12 de dezembro de 2018.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana



Diário Oficial Eletrônico

fis. 13

Ano V - Edição Nº 1100 | Aquidauana - MS | quinta-feira, 13 de dezembro de 2018 - 14 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
LICITAÇÕES	2
EXTRATOS	2
RESOLUÇÕES	12
PODER LEGISLATIVO	14
ASCAM - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CMA	14

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 189/2018

ESTABELECE RECESSO ADMINISTRATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO** - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos VII e XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a proximidade das festividades Natalina e de Ano Novo, dedicadas a confraternização mundial das famílias;

CONSIDERANDO que grande parte dos órgãos públicos estaduais e federais estará em recesso, levando em conta, ainda, a pouca demanda por serviços públicos no período;

CONSIDERANDO ser usual a Administração Municipal instituir anualmente o período de recesso dos serviços administrativos, concedendo a seus servidores a oportunidade de permanência, nesse período de final de ano, com suas respectivas famílias.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica determinado **RECESSO ADMINISTRATIVO** no âmbito da Prefeitura Municipal de Aquidauana, no período de 17 de dezembro de 2018 a 18 de janeiro de 2019, excetuados os serviços essenciais de Saúde, Assistência Social, obras públicas e serviços urbanos, Núcleo de Receitas, bem assim eventuais outros que, por sua natureza, não permitem paralização.

Parágrafo Primeiro - O Núcleo de Licitação e Contratos, Contabilidade e o Diário Oficial Eletrônico permanecerão, no período do recesso, em regime de sobreaviso da Administração Pública.

Parágrafo Segundo - Os Secretários Municipais de Saúde, Finanças, Assistência Social, Obras e Administração poderão, caso haja necessidade, estabelecer escala de revessamento nos setores responsáveis pela execução de serviços essenciais, bem como aqueles que permanecerão de sobreaviso.

Art. 2.º - Nos períodos compreendidos entre 17 a 21 de dezembro de 2018 e 14 a 18 de janeiro de 2019, não haverá atendimento ao público no Paço Municipal, sendo destinado esse para expediente

interno, retornando as atividades normais no dia 21 de janeiro de 2019.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Aquidauana/MS, 13 de dezembro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

DECRETO MUNICIPAL N.º 185/GAB/2018

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL A ÁREA QUE MENCIONA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O EXMO. SR. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**,

Prefeito do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 70, VI, e art. 91, I, "e" da Lei Orgânica do Município, Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1911, com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica declarada de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação pela via administrativa ou judicial, uma área de 0,8328 ha (8.328,175 m²), destinada ao imóvel rural maior, com as seguintes descrições: *início-se o perímetro no vértice M06, de coordenadas N 7.736.334,93m e E 624.637,48m; desse, segue confrontando com Estrada Burdetteira, com as seguintes azimutes e distâncias: 104º07'59" e 12,65 m até o vértice M07, de coordenadas N 7.736.331,71m e E 624.649,92m; 118º29'22" e 33,33 m até o vértice M08, de coordenadas N 7.736.330,17m e E 624.630,10m; deste, segue confrontando com Área A - Rumma, com as seguintes azimutes e distâncias: 245º07'55" e 15,56 m até o vértice M03B, de coordenadas N 7.736.314,42m e E 624.667,46m; 203º32'51" e 174,02 m até o vértice M03A, de coordenadas N 7.736.314,42m e E 624.667,46m; 279º27'11" e 27,19 m até o vértice M03, de coordenadas N 7.736.163,58m e E 624.550,33m; deste, segue confrontando com Estrada Burdetteira, com as seguintes azimutes e distâncias: 26º38'21" e 12,89 m até o vértice M04, de coordenadas N 7.736.174,98m e E 624.556,04m; 24º32'15" e 168,26 m até o vértice M03, de coordenadas N 7.736.338,00m e E 624.635,89m; 56º35'37" e 13,51 m até o vértice M06, de coordenadas N 7.736.334,93m e E 624.637,48m. Fom o início da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui do vertice estão sendo referenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação aérea da RBMA, de Brasília, de coordenadas N m e E m, e também-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n.º 57900, Juro -21, com o datum o SIRGAS2011. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, devidamente matriculada no Registro de Imóveis da Comarca de Aquidauana/MS, sob n.º 12.170, de propriedade de **JOÃO GARCIA FERREIRA** e **Sr. MARIA DE LOURDES BELLOTO GARCIA**, conforme mapa e memorial descritivo do lote correspondente.*

Art. 2.º - Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas necessárias para efetivação da desapropriação, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência de que trata o art. 15, do Decreto-Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da desapropriação, autorizada por este Decreto, correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Aquidauana/MS, 12 de dezembro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br

Assinado de forma digital por ULYSSES

ALVES CABRAL CAVALCANTE DE

SOUZA:04478638195

Dados: 2018.12.13.10:35:50 -03'00'

Prefeito - Odilon Ferraz Alves Ribeiro
 Vice-Prefeita - Selma Aparecida de A. Suleiman
 Procurador Geral - Heber Seba Queiroz
 Controlador Geral - Edson Benica
 Secretário Municipal de Governo - Wezer Alves Rodrigues
 Secretário Municipal de Administração - Euclides Nogueira Junior
 Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Archibald Joseph L.S. Macintyre
 Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente - Roberto Valadares Santos
 Secretário Municipal de Assistência Social - Marcos Ferreira C. De Castro
 Secretário Municipal de Saúde e Saneamento - Eduardo Moraes Dos Santos
 Secretário Municipal de Educação - Mauro Luiz Batista
 Secretário Municipal de Finanças - Gustavo Estadulho Lucarelli
 Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo - Ronaldo Ângelo De Almeida
 Diretor da Agência de Comunicação - Alex Ercilio Cabreira De Melo
 Diretor da Fundação de Cultura - Humberto Antonio Fleitas Torres
 Diretor da Fundação do Desporto - Plínio Valejo De Goes
 Diretor Executivo do Procon - Teodoro Nepomuceno Neto

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CATHARINE MARQUES MACEDO e PROTOCOLADORA TJMS 1. Protocolado em 13/12/2018 às 15:24, sob o número 080257183201881200C. Para acessar os autos processuais, acesse o site www.aquidauana.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo

fls. 14

CI Nº 822/2018/PLANEJAMENTO

Aquidauana, 07 de dezembro de 2018.

A Senhora
ELIZABETH ORTIZ
OAB/MS 3959
Procuradoria Jurídica do Município

Assunto: Documentos prolongamento da sete de setembro

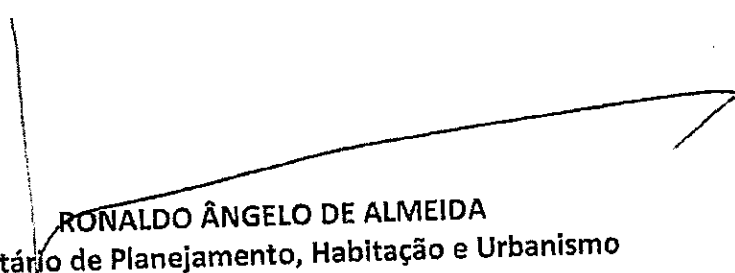
Prezada Senhora,

Com meus cumprimentos, enviamos Planta de desmembramento para fins de desapropriação para fins de utilidade pública do prolongamento da sete de setembro próximo ao frigorífico buriti.

Documentos em anexo:

- ART de obras e serviços
- Planta de desmembramento para fins de utilidade pública
- Matrícula do imóvel 12.170
- Memorial descritivo

Atenciosamente,


RONALDO ÂNGELO DE ALMEIDA
Secretário de Planejamento, Habitação e Urbanismo

MEMORIAL DESCRITIVO**Requerente:** Prefeitura Municipal de Aquidauana**Propriedade:** Área "A" Inicial**Local:** Estrada Boiadeira com Prolongamento da Rua 7 de Setembro**Comarca:** Aquidauana UF: MS**Perímetro:** 1.734,34 Área (SGL): 16,5230há Área (SGL): 165.230.000 m²**Matrícula:** 12.170**DESCRIÇÃO**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M06**, de coordenadas N 7.736.334,93m e E 624.637,48m; deste, segue confrontando com Estrada boiadeira, com os seguintes azimutes e distâncias: 104°07'50" e 12,85 m até o vértice **M07**, de coordenadas N 7.736.331,71m e E 624.649,92m; 110°29'22" e 32,33 m até o vértice **M08**, de coordenadas N 7.736.320,17m e E 624.680,10m; 105°36'13" e 29,04 m até o vértice **M09**, de coordenadas N 7.736.312,17m e E 624.708,01m; 105°25'40" e 94,80 m até o vértice **M10**, de coordenadas N 7.736.286,29m e E 624.799,20m; 105°25'22" e 193,59 m até o vértice **M11**, de coordenadas N 7.736.233,45m e E 624.985,38m; 105°32'19" e 60,62 m até o vértice **M12**, de coordenadas N 7.736.216,81m e E 625.043,65m; deste, segue confrontando com Prolongamento da Rua 7 de Setembro, com os seguintes azimutes e distâncias: 174°22'28" e 138,07 m até o vértice **M13**, de coordenadas N 7.736.079,34m e E 625.056,16m; 167°01'29" e 71,64 m até o vértice **M14**, de coordenadas N 7.736.009,41m e E 625.071,75m; deste, segue confrontando com Gilson Vieira Coutinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 261°22'28" e 176,76 m até o vértice **M15**, de coordenadas N 7.735.984,18m e E 624.896,83m; 275°22'13" e 22,68 m até o vértice **M16**, de coordenadas N 7.735.986,48m e E 624.874,29m; deste, segue confrontando com Previsul, com os seguintes azimutes e distâncias: 310°58'33" e 93,28 m até o vértice **M17**, de coordenadas N 7.736.048,14m e E 624.804,30m; 238°43'16" e 139,85 m até o vértice **M18**, de coordenadas N 7.735.976,44m e E 624.684,29m; 148°18'37" e 40,55 m até o vértice **M19**, de coordenadas N 7.735.941,78m e E 624.705,33m; 255°50'39" e 106,14 m até o vértice **M20**, de coordenadas N 7.735.916,57m e E 624.602,27m; 255°50'50" e 20,00 m até o vértice **V01**, de coordenadas N 7.735.911,82m e E 624.582,85m; deste, segue confrontando com Rio Aquidauana, com os seguintes azimutes e distâncias: 322°37'01" e 106,16 m até o vértice **P01**, de coordenadas N 7.735.996,63m e E 624.519,03m; 307°00'48" e 113,72 m até o vértice **P02**, de coordenadas N 7.736.065,72m e E 624.428,74m; 294°15'23" e 56,52 m até o vértice **V02**, de coordenadas N 7.736.089,31m e E 624.377,40m; deste, segue confrontando com Estrada Boiadeira, com os seguintes azimutes e distâncias: 45°14'08" e 20,00 m até o vértice **M01**, de coordenadas N 7.736.103,30m e E 624.391,69m; 45°10'54" e 70,73 m até o vértice **M02**, de coordenadas N 7.736.152,76m e E 624.442,20m; 83°53'48" e 108,75 m até o vértice **M03**, de coordenadas N 7.736.163,55m e E 624.550,41m; 25°52'52" e 12,75 m até o vértice **M04**, de coordenadas N 7.736.174,98m e E 624.556,04m; 24°32'15" e 168,20 m até o vértice **M05**, de coordenadas N 7.736.328,00m e E 624.625,89m; 58°35'37" e 13,51 m até o vértice **M06**, de coordenadas N 7.736.334,93m e E 624.637,48m. Ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de

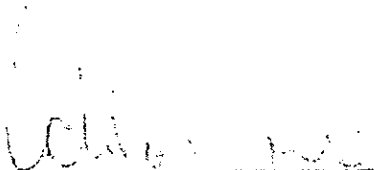
MEMORIAL DESCRITIVO

coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57°00'**, fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:

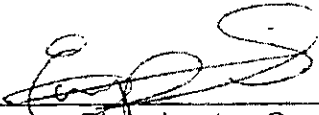
A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Requerente:



Prefeitura Municipal de Aquidauana
CNPJ: 03.452.299/0001-03

Resp. Técnico



Emerson Pinheiro dos Santos
Geógrafo - CREA: MS 63.255/D
ART: 1320180114896

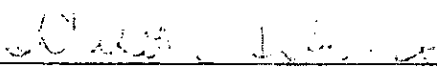
MEMORIAL DESCRITIVO**Requerente:** Prefeitura Municipal de Aquidauana**Propriedade:** Área "B" Desmembrada**Local:** Estrada Boiadeira com Prolongamento da Rua 7 de Setembro**Comarca:** Aquidauana UF: MS**Perímetro:** 306,60m **Área (SGL):** 0.8328 há **Área (SGL):** 8.328.175 m²**DESCRIÇÃO**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M06**, de coordenadas **N 7.736.334,93m** e **E 624.637,48m**; deste, segue confrontando com Estrada Boiadeira, com os seguintes azimutes e distâncias: **104°07'50"** e **12,85 m** até o vértice **M07**, de coordenadas **N 7.736.331,71m** e **E 624.649,92m**; **110°29'22"** e **32,33 m** até o vértice **M08**, de coordenadas **N 7.736.320,17m** e **E 624.680,10m**; deste, segue confrontando com Área A - Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: **245°07'55"** e **13,90 m** até o vértice **M03B**, de coordenadas **N 7.736.314,42m** e **E 624.667,46m**; **203°34'51"** e **174,02 m** até o vértice **M03A**, de coordenadas **N 7.736.314,42m** e **E 624.667,46m**; **279°27'11"** e **47,19 m** até o vértice **M03**, de coordenadas **N 7.736.163,58m** e **E 624.550,23m**; deste, segue confrontando com Estrada Boiadeira, com os seguintes azimutes e distâncias: **26°38'21"** e **12,80 m** até o vértice **M04**, de coordenadas **N 7.736.174,98m** e **E 624.556,04m**; **24°32'15"** e **168,20 m** até o vértice **M05**, de coordenadas **N 7.736.328,00m** e **E 624.625,89m**; **58°35'37"** e **13,51 m** até o vértice **M06**, de coordenadas **N 7.736.334,93m** e **E 624.637,48m**. Ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas **N m** e **E m**, e encontram-se representadas no Sistema **U T M**, referenciadas ao **Meridiano Central nº 57°00'**, fuso **-21**, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção **U T M**.


Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Requerente.


 Prefeitura Municipal de Aquidauana
 CNPJ: 03.452.299/0001-03

Resp. Técnico


 Emerson Pinheiro dos Santos
 Geógrafo - CREA: MS 63 255/D
 ART: 1320180114896



PREFEITURA MUNICIPAL
Aprovada em 13/12/2018
em nome do Sr. Prefeito Municipal
Wanilda dos Santos Costa
de acordo com o Livro nº 111

APROVADO

Em

**PLANTA DE LOCAÇÃO E DESMEMBRAMENTO PARA
DESAPROPRIAÇÃO**

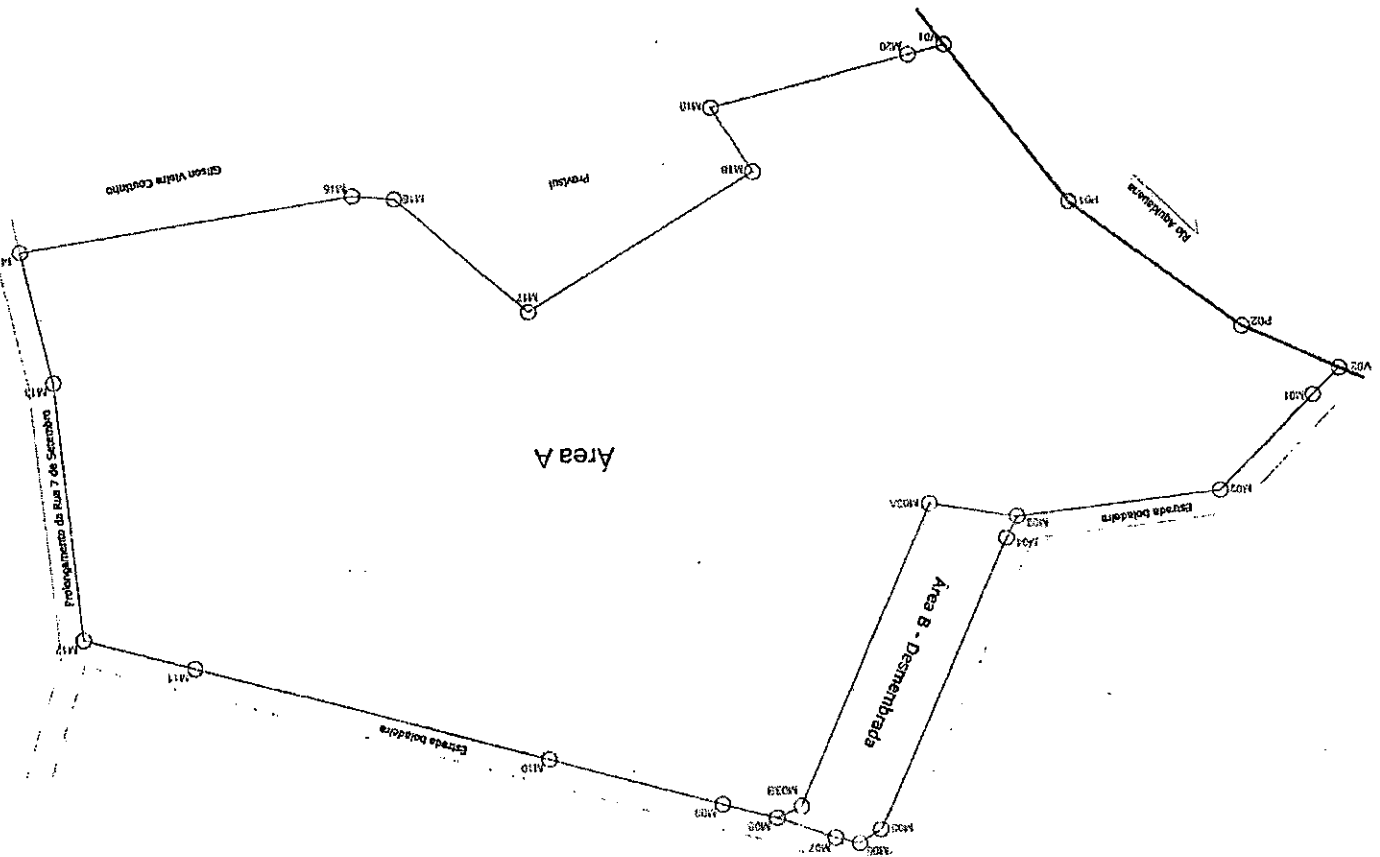
Lócal: Única

Área: A - Matricula 12.170
Programenta da Rua 7 de Setembro - Aquidauana/MS.

Data	28/12/2018	Escala	1:2.000	Destino	Emissão P. dos Santos	ÁREA TOTAL	16,5230 ha
Dados do imóvel	Área (ha) 16,5230 ha	Perímetro (m) 162,2000 m	Polígono	30,40m	Área (ha) 0,0282 ha	Área (m ²) 276,17 m ²	Dados do imóvel
Área "A" Inicial		Área "B" Desmembrada		Área "C" Remanescente		Área (ha) 15,9948 ha	
Perímetro 162,2000 m		Perímetro 30,40 m		Perímetro 130,8000 m		Perímetro 1.709,91 m	

Responsável: *[Assinatura]*
Cargo: Resp. Técnico

Prefeitura Municipal de Aquidauana
CNPJ 01.452.200/01-00



Área A - Remanescente
Área (SCL): 15,9948 ha
Perímetro (Circ.): 1.709,91 m

Ordem	Polígono	Área (m ²)	Perímetro (m)
M01	30,40	276,17	162,20
M02	30,40	276,17	162,20
M03	30,40	276,17	162,20
M04	30,40	276,17	162,20
M05	30,40	276,17	162,20
M06	30,40	276,17	162,20
M07	30,40	276,17	162,20
M08	30,40	276,17	162,20
M09	30,40	276,17	162,20
M10	30,40	276,17	162,20
M11	30,40	276,17	162,20
M12	30,40	276,17	162,20
M13	30,40	276,17	162,20
M14	30,40	276,17	162,20
M15	30,40	276,17	162,20
M16	30,40	276,17	162,20
M17	30,40	276,17	162,20
M18	30,40	276,17	162,20
M19	30,40	276,17	162,20
M20	30,40	276,17	162,20

Área B - Desmembrada
Área (SCL): 0,0282 ha
Perímetro (Circ.): 30,40 m

Ordem	Polígono	Área (m ²)	Perímetro (m)
M01	30,40	276,17	162,20
M02	30,40	276,17	162,20
M03	30,40	276,17	162,20
M04	30,40	276,17	162,20
M05	30,40	276,17	162,20
M06	30,40	276,17	162,20
M07	30,40	276,17	162,20
M08	30,40	276,17	162,20
M09	30,40	276,17	162,20
M10	30,40	276,17	162,20
M11	30,40	276,17	162,20
M12	30,40	276,17	162,20
M13	30,40	276,17	162,20
M14	30,40	276,17	162,20
M15	30,40	276,17	162,20
M16	30,40	276,17	162,20
M17	30,40	276,17	162,20
M18	30,40	276,17	162,20
M19	30,40	276,17	162,20
M20	30,40	276,17	162,20

Área C - Remanescente
Área (SCL): 16,2000 ha
Perímetro (Circ.): 1.734,34 m

Ordem	Polígono	Área (m ²)	Perímetro (m)
M01	30,40	276,17	162,20
M02	30,40	276,17	162,20
M03	30,40	276,17	162,20
M04	30,40	276,17	162,20
M05	30,40	276,17	162,20
M06	30,40	276,17	162,20
M07	30,40	276,17	162,20
M08	30,40	276,17	162,20
M09	30,40	276,17	162,20
M10	30,40	276,17	162,20
M11	30,40	276,17	162,20
M12	30,40	276,17	162,20
M13	30,40	276,17	162,20
M14	30,40	276,17	162,20
M15	30,40	276,17	162,20
M16	30,40	276,17	162,20
M17	30,40	276,17	162,20
M18	30,40	276,17	162,20
M19	30,40	276,17	162,20
M20	30,40	276,17	162,20
M21	30,40	276,17	162,20
M22	30,40	276,17	162,20
M23	30,40	276,17	162,20
M24	30,40	276,17	162,20
M25	30,40	276,17	162,20
M26	30,40	276,17	162,20
M27	30,40	276,17	162,20
M28	30,40	276,17	162,20
M29	30,40	276,17	162,20
M30	30,40	276,17	162,20
M31	30,40	276,17	162,20
M32	30,40	276,17	162,20
M33	30,40	276,17	162,20
M34	30,40	276,17	162,20
M35	30,40	276,17	162,20
M36	30,40	276,17	162,20
M37	30,40	276,17	162,20
M38	30,40	276,17	162,20
M39	30,40	276,17	162,20



Anotação de Responsabilidade Técnica -
ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MS

ART DE OBRA/SERVIÇO
1320180114896

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MS

1. Responsável Técnico

EMERSON PINHEIRO DOS SANTOS RNP:
Título Profissional: GEÓGRAFO - TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES Registro: 63255
Empresa Contratada: Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CPF/CNPJ: 03.452.299/0001-03
Rua: RUA LUIZ DA COSTA GOMES Bairro: VILA CIDADE NOVA Número: 711
Cidade: AQUIDAUANA UF: MS País: Brasil
Contrato Celebrado em: 28/11/2018 CEP: 79.200-000
Valor: R\$ 0,01 Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO Vinculado à ART:
Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Logradouro	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
PROLONGAMENTO DA RUA 7 DE SETEMBRO COM ESTRADA BOIADEIRA	RURAL	0	PRÓXIMO FRIGORIFICO BURITI	AQUIDAUANA	MS	BRA	79.200-000	020°28'05.53" 055°48'18.45"
Data de Início: 29/11/2018		Previsão Término: 31/12/2018		Código:				
Tipo Proprietário: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO		Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA		CPF/CNPJ: 03.452.299/0001-03				
Finalidade: PLANTA DE DESMEMBRAMENTO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE UTILIDADE PUBLICA ÁREA "A" INICIAL - 16,5230 HECTARE / METRO QUADRADO 165.230,000M² ÁREA "B" DESMEMBRADA - 0,8328 HA / METRO QUADRADO 8.328,175M² ÁREA "A REMANESCENTE" - 15,6902 HA / METRO QUADRADO 156.901,825								

4. Atividades Técnicas

Grupo/Subgrupo	Atividade Profissional	Obra/Serviço	Complemento	Quantidade	Unidade
1	1	Projeto de levantamento topográfico	planimétrico	16,5230	HECTARE
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART					

5. Observações

Requerente: Prefeitura Municipal de Aquidauana

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade da Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Aquidauana - MS Local *06/12/18* data

000429091-99 - EMERSON PINHEIRO DOS SANTOS
03.452.299/0001-03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creams.org.br ou www.confca.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creams.org.br creams@creams.org.br
tel: (67) 3368-1609 fax: (67) 3368-1000

Nosso Número: 14000900003774215



Valor ART: R\$ 82,94 Registrada em 04/12/2018 Valor Pago: R\$ 82,94

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por GATHARINE MARQUES MACEDO PR. COPIADORA T.JMS 1. Protocolado em 13/12/2018 às 15:24. Para acessar os autos processuais, acesse o site liberado nos autos digitais por Wanilda dos Santos Costa, em 13/12/2018 às 15:44.



1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS ^{fls. 20}
COMARCA DE AQUIDAUANA / MS

PRAÇA NOSSA SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, 291, CENTRO, CEP 79200-000, TEL (67) 3241-2229 / 3241-1413

REGINA LÚCIA TEIXEIRA CABRAL

Oficial Registradora

LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL — CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1.ª CIRCUNSCRIÇÃO

Regina Lucia Teixeira Cabral

MATRÍCULA

12.170

FICHA

01

AQUIDAUANA MS. 22 de Julho de 1999

Uma área de terra rural situada neste Município e Comarca de Aquidauana MS, no lugar denominado Fazenda Buritizal, com a área desmembrada de 16ha 05.230,00m² (dezesseis hectares e cinco mil duzentos e trinta metros quadrados). CAMINHEAMENTO: Partida do marco inicial MP2, cravado à margem direita do Rio Aquidauana, à 13,00 metros da Ponte Boiadeira, daí subindo pela margem de Rio Aquidauana, através do rumo magnético S 55º13'E e percorrendo a distância 53,75 metros até encontrar o marco M03; Daí seguindo pelo rumo magnético S 41º07'E a distância de 90,40 metros até encontrar o marco M04, Daí seguindo pelo rumo magnético S 34º48'E a distância de 96,50 metros até encontrar o marco M05; Daí seguindo pelo rumo magnético S 14º42'E a distância de 10,00 metros até encontrar o marco M05A, daí seguindo pelo rumo magnético S 89º10'E a distância de 299,80 metros até encontrar o marco M24; daí seguindo pelo rumo magnético S 81º50'E a distância de 28,95 metros até encontrar o marco M25; daí seguindo pelo rumo magnético S 12º43'E a distância de 3,65 metros até encontrar o marco M26; daí seguindo pelo rumo magnético S 87º13'E a distância de 168,60 metros até encontrar o marco M27; daí seguindo por uma linha de arameado o corredor Público de acesso a Vila Trindade, o rumo magnético N 01º30'W a distância de 98,55 metros até encontrar o marco M28, daí seguindo pelo rumo magnético N 14º13'W a distância de 67,10 metros até encontrar o marco M29, daí seguindo pelo rumo magnético N 21º36'W a distância de 79,80m

VIDE FICHA Nº 01vº.....

Continua no Verso

Rua Marechal Mallet, 849 Fone: 241-2818

este documento é copia do original assinado digitalmente por CATHARINE MARQUES MACEDO e PROTOCOLADORA TJMS 1. Protocolado em 13/12/2018 às 15:24, sob o número 080251183201881200C
 liberado nos autos digitais por Wanilda dos Santos Costa, em 13/12/2018 às 15:44. Para acessar os autos processuais, acesse o site



1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE AQUIDAUANA / MS

PRAÇA NOSSA SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, 291, CENTRO, CEP 79200-000, TEL (67) 3241-2229 / 3241-1413

REGINA LÚCIA TEIXEIRA CABRAL

Oficial Registradora

.....MAT. 12.170-FICHA Nº Olvº.....
 tres ate encontrar o marco M30, dai seguindo por uma linha de -
 aramado e corredor Público de acesso ao Frigorifico Aquidauana
 e Ponte Boiadeira, o rumo magnetico N63º27'W a distancia de -
 129,70 metros ate encontrar o marco M31, dai seguindo pelo ru-
 mo magnetico N63º21'W a distancia de 155,75 metros ate encon-
 trar o marco M32, dai seguindo pelo rumo magnetico N55º51'W a -
 distancia de 65,50 metros ate encontrar o marco M33 (antigo mar-
 co 13), dai seguindo pelo rumo magnetico S64º07'W a distancia -
 de 20,10 metros ate encontrar marco M34, dai seguindo pelo ru-
 mo magnetico S 35º40'W a distancia de 141,80 metros até encon-
 trar o marco M35, dai seguindo pelo rumo magnetico S 21º57'W a -
 distancia de 22,40 metros ate encontrar o marco M36 (antigo mar-
 co 14), dai seguindo pelo rumo magnetico S 61º14'W a distancia
 de 14,10 metros ate encontrar o marco M36A, dai seguindo pelo -
 rumo magnetico N 86º33'W a distancia de 109,55 metros até en-
 contrar o marco M36B, dai seguindo pelo rumo magnetico S 55º13' -
 W a distancia de 86,80 metros indo de encontro do marco inicial
 e partida MO2, fechando assim o perimetro. **LIMITES:** Ao norte com o
 corredor publico, Frigorifico Aquidauana e a Estrada de Ferro Ne-
 roeste de Brasil (RFFSA), ao sul com area remanescente do Previsul
 e Geraldo Coutinho, a leste com o Prolongamento da Rua 7 de Seta-
 bras espolie de Zeferina Trindade e a Oeste Rio Aquidauana -
 Tudo em conformidade com projeto elaborado pelo Engº Civil -
 José Helio Câmara Lopes -CREA 887/D 4ª Reg. Artº 000037E -
 Imovel Cadastrado no CCIR sob nº 907022 014222-2 -Area regis-
 trada - 147.3 ha - Fazenda Buririzal-Municipio de Aquidauana MS

VIDE FICHA Nº Olvº.....



1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS ^{fs. 22}
COMARCA DE AQUIDAUANA / MS

PRAÇA NOSSA SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, 291, CENTRO, CEP 79200-000, TEL (67) 3241-2229 / 3241-1413

REGINA LÚCIA TEIXEIRA CABRAL
Oficial Registradora

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL - CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1.ª CIRCUNSCRIÇÃO

Regina Lucia Teixeira Cabral

MATRICULA
12.170

FICHA
02

AQUIDAUANA MS 22 de Julho de 1999

Foi apresentado CCIR - Foi apresentada Certidão de Regularidade de Fiscal de imóvel rural - Nº MA31047 - Nº imóvel Receita Federal - 5663946-5 expedida pela Receita Federal - Aquidauana MS em data de 15.07.99 - Foi apresentada Certidão Negativa do IBAMA - MS nº 50003372. - PROPRIETARIO - O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - PREVISUL, Autarquia Estadual inscrita no CGC/ME nº 15.462.856/0001-51, estabelecido à rua Bahia 684, em Campo Grande MS - REGISTRO ANTERIOR - Matrícula nº 1032 1ª 02 deste Cartório - O Oficial da 1ª. Circ. desta Comarca.

R.1/12.170 - Aquidauana, 22 de Julho de 1999.

TITULO - PERMUTA - TRANSMITENTE - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL PREVISUL, acima qualificado - ADQUIRENTE - ROSANGELA APARECIDA GARCIA, brasileira, solteira - maior, RG nº 476 525 SSP-MS psicóloga, residente e domiciliada nesta Cidade de Aquidauana MS a Rua Candido Mariano 525 - FORMA DO TITULO - Escritura Publica de Permuta lavrada nas notas de 1ª Tabelião desta Cidade em 15 de Janeiro de 1993 - Lp. 104FS fls 163 - AREA TRANSFERIDA - Integralmente o imóvel retro descrito - AREA REMANESCENTE - Não há - VALOR - da tributação - R\$ 32.000.000,00 (juntamente com outro imóvel) - CONDIÇÕES - As constantes do título - Consta do traslado da escritura que foi pago o ITBI calculado em 2% s/a tributação de R\$ 127.615.660,80 valor recolhido - R\$ 52.313,02 na guia de nº 020/93 - juntamente com a isenção de ITBI em relação ao Previsul, expedida

Continua no Verso

VIDE FICHA Nº 02.



1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE AQUIDAUANA / MS

PRAÇA NOSSA SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, 291, CENTRO, CEP 79200-000, TEL (67) 3241-2229 / 3241-1413

REGINA LÚCIA TEIXEIRA CABRAL
Oficial Registradora

.....MAT. 12.170 FICHA Nº 02vº.....
- das pela Prefeitura Municipal de Aquidauana MS - O Oficial _____
da 1ª. Circ. desta -
Comarca.

Av. 2/12.170 - Aquidauana, 22 de Julho de 1999.

De conformidade com a Certidão de casamento nº 3.698 as fls 203 do 1º 34 de Registros de casamentos expedida pelo Cartório de 2º Ofício desta Cidade no dia 01.02.1997, foi realizado o casamento de Mauricio Martins da Silva e Rosângela Aparecida Garcia a qual passou a assinar-se Rosângela Aparecida Garcia da Silva - foi adotado o regime de comunhão parcial de bens - O Oficial _____ da 1ª. Circ. desta Comarca.

R. 3/12.170 - Aquidauana, 22 de Julho de 1999.

TITULO - Compra e Venda - TRANSMITENTE - ROSANGELA APARECIDA GARCIA e s/marido MAURICIO MARTINS DA SILVA, brasileiros, casados - pelo regime de comunhão parcial de bens na vigência da lei nº 6515/77, ela psicóloga, RG nº 476.525-SSP-MS e CPF/MF nº 609.540 511/49 ele gerente comercial, RG nº 00743068-SSP-MS e CPF/MF nº 607.615.631/72 residentes nesta Cidade a Rua Candido Mariano nº 360 - **ADQUIRENTE - JOÃO GARCIA FERREIRA e s/m. MARIA DE LOURDES BELLOTO GARCIA**, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens anterior à vigência da lei nº 6515/77, ela pecuarista, RG nº 1.310.943-SSP-PR ela do lar RG nº 992.722-SSP-PR e do CPF/MF nº 075.263.859/91 residentes e domiciliados a Rua Candido Mariano nº 360 - **FORMA DO TITULO - Escritura Publica de compra e venda lavrada nas notas do 1º Tabelião desta Cidade em 06/10/1998 - 1ª-115FS fls 109/111 - AREA TRANSFERIDA - Integralmente e imóvel retro descrito - AREA REMANESCENTE - Não há - VALOR**

VIDE FICHA Nº 03:.....



1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS ^{fls. 24}
COMARCA DE AQUIDAUANA / MS

PRAÇA NOSSA SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, 291, CENTRO, CEP 79200-000, TEL (67) 3241-2229 / 3241-1413

REGINA LÚCIA TEIXEIRA CABRAL
Oficial Registradora

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL — CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1.ª CIRCUNSCRIÇÃO

Regina Lucia Teixeira Cabral

MATRICULA

12.170

FICHA

03

AQUIDAUANA MS. 22 de Julho de 1999

R\$ 5.300,00 - CONDIÇÕES - Respondem pela evicção - Foi apresentada ITBI nº 370/98 expedido pela Prefeitura Municipal desta Cidade - valor tributado- R\$ 5.300,00 - valor recolhido- R\$ 106,00 Cujos documentos são os constantes da matrícula 12.170 acima referida - Emol.R\$ 53,00 - O Oficial da 1a. Cire. desta Comarca.

Av.4/12.170 - Aquidauana, 12 de Janeiro de 2001.

De conformidade com o que foi requerido pelo proprietário sr. - João Garcia Ferreira, retrô qualificado é feita a presente averbação para constar que se ja averbada a margem da matrícula nº - 12.170 do 1º O2 deste Cartório com a area de 16 ha 05.230,00m2 - situado no Municipio de Aquidauana MS desta Comarca, a existencia de Reserva Legal de 20%, onde não é permitido o corte raso - ou destinado a reposição florestal, de conformidade com as leis 4771 de 15/09/65 e nº 7803 de 18/07/89 de cujo teor e sanções - tem pleno conhecimento. Emol. R\$ 15,91 - FUNJECC - R\$ 0,47 - O Oficial *Teixeira* da 1a. Cire.....

R.5/12.170 - Aquidauana, 15 de Janeiro de 2001.

TITULO - Prorrogação de Parceria Pecuaria com Garantia Hipotecaria - PARCEIRO PROPRIETARIO - RUBENS PINHEIRO DE ALMEIDA, brasileiro, casado pela regims de comunhão universal de bens anterior à vigencia da lei nº 6515/77 com EVA DOS SANTOS ALMEIDA -

.....VIDE FICHA Nº 03v2.....

Continua no Verso

Rua Marechal Mallet, 849 - Fone: 241-2818



1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE AQUIDAUANA / MS

PRAÇA NOSSA SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, 291, CENTRO, CEP 79200-000, TEL (67) 3241-2229 / 3241-1413

REGINA LÚCIA TEIXEIRA CABRAL

Oficial Registradora

.....NAT.12.170-FICHA Nº 03vº.....
 pecuarista, RG nº 094.298-SSP-MT -CPF/MF nº 006.471.011/49 re-
 sidente nesta Cidade de Aquidauana MS a Rua Adriano de Car- -
 valho nº 301 - PARCEIROS CRIADORES - JOÃO GARCIA FERREIRA e -
s/m. MARIA DE LURDES BELLOTO GARCIA, retros qualificados -FOR
MA DO TITULO - Escritura Publica de PRORROGAÇÃO de Parceria -
 Pecuaria com Garantia Hipotecaria lavrada nas notas do 1º Ta-
 belião desta Cidade em 12/01/2001 - Lº-120FS fls 76/78- PRAZO
VALOR E CONDIÇÕES - Por ambas as partes me foi dito que tem -
 entre si a presente parceria pecuaria, com base no CÔNTRATO -
PARTICULAR FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 17/02/1995, cujo prazo -
 se prorroga por 05 anos e que se fará reger pelas declarações à-
 seguir: DA PARCERIA: Pelo outorgante, ora denominado de parcei-
 ro proprietário, declara perante mim, que entregou aos outorga-
 dos, ora parceiros criadores e estes aceitaram e se declaram -
 como fiel depositarios, de 150 vacas de cria, de boa qualidade
 sem defeitos fisicos e ou sanitarios, de raça aneloras, para-
 que os mesmos parceiros criadores, as tenha sob sua guarda na
 condição de parceiros criadores sob a presente parceria - DA-
ENTREGA LOCAL E DO IMÓVEL: Que, fez a entrega e por reciprocida-
 de as receberam nos pastos da area rural denominada Chacara -
 Princesa do Sul, Municipio e Comarca de Aquidauana MS, o qual -
 foi vistoriado, se comprometendo a zelar pelo rebanho recebi-
 do, pelas crias que advirão, arcando com todos os encargos no -
 que tange as despesas decorrentes de cria e engorda como tambem
 ao custo sob os cuidados veterinarios; DO PRAZO - Que o prazo-
 da presente parceria pecuaria é de 05 anos, a contar de 01 de
 Setembro de 2000, quando iniciou-se a parceria, e a terminar

....VIDE FICHA Nº 04.....



1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS ^{fs. 26}
COMARCA DE AQUIDAUANA / MS

FRAÇA NOSSA SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, 291, CENTRO, CEP 79200-000, TEL (67) 3241-2229 / 3241-1413

REGINA LÚCIA TEIXEIRA CABRAL
Oficial Registradora

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL — CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1.ª CIRCUNSCRIÇÃO

Regina Lucia Teixeira Cabral

MATRICULA
12.170

FIGHA
04

AQUIDAUANA MS. 15 de Janeiro de 2001

Rua Marechal Mallet, 848 — Fone: 241-2018

portanto em 01 de Setembro de 2005, época em que os parceiros criadores deverão restituir ao parceiro proprietário, a mesma quantidade das matrizes-150 vacas em igualdade de condições - com as que ora recebe, restituição esta que será efetuada nos currais da propriedade rural dos mesmos parceiros criadores - **DA RENDA** - A título de renda da presente parceria, os parceiros criadores se comprometem em pagar ao parceiro proprietário, a percentagem de 22% do rebanho recebido por ano de parceria - renda, em bezerros machos de 01 ano de idade, de boa qualidade de raça anelorada sem defeito físico e sanitário, pronto para a boiada sempre no dia 01 de setembro de cada ano da parceria os quais serão retirados pelo parceiro proprietário, nos campos da propriedade rural dos parceiros criadores, denominada Chaca ra Princesa do Sul-Município de Aquidauana MS - **DA GARANTIA** - Para melhor garantia da presente parceria pecuária, os outorgados parceiros criadores, dão em especial, 1º Grau sem concorrência de terceiros, a HIPOTECA à favor do outorgante, ora parceiro proprietário, integralmente o imóvel retro descrito - Dá-se o valor de R\$ 45.000,00 para efeito fiscal sob a referida - parceria (cotação do dia: 150 vacas x R\$ 300,00) - Pactuam entre as partes contratantes que os parceiros criadores a partir de então fica inteiramente responsável pelo gado ora recebido e querem decorrerência de fatos, como casos fortuitos ou de força

..... VIDE FIGHA Nº 04vº.....

Continua no Verso

este documento é copia do original assinado digitalmente por CATHARINE MARQUES MACEDO e PROTOCOLADORA TJMS 1. Protocolado em 13/12/2018 às 15:24, sob o número 080251183201881200C
 liberado nos autos digitais por Wanilda dos Santos Costa, em 13/12/2018 às 15:44. Para acessar os autos processuais, acesse o site



1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE AQUIDAUANA / MS

PRAÇA NOSSA SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, 291, CENTRO, CEP 79200-000, TEL (67) 3241-2229 / 3241-1413

REGINA LÚCIA TEIXEIRA CABRAL

Oficial Registradora

.....MAT.12.170-FICHA Nº 04vª.....
 maior devendo efetuar a devolução na quantidade ora recebida -
 sem qualquer prejuízo para o parceiro proprietário. De comum acordo
 do convencionam as partes, que o presente instrumento assim como
 a parceria não poderá a qualquer título ser, ser transferido no
 todo ou em parte a terceiros, sem previa anuência por escrito -
 do parceiro proprietário que se assim concordar cedente e cessionário
 ficarão solidários ao fiel cumprimento de todas as obrigações
 decorrentes deste instrumento. O presente instrumento é de caráter
 irrevogável, devendo estender-se a herdeiros e ou sucessores e em
 fiel cumprimento em todos os termos elencados - E as demais cláusulas e
 condições constantes do título - Imóvel cadastrado no INCRA conforme
 CCIR 1998/1999 devidamente quitado - código do imóvel-000027 098213-1 -
 área total-16,0ha - mod rural-30,0 - nº mod rurais-0,37- mod fiscal-90.0 -
 nº mod fiscais - 0,17-f.min.parc. 4,0 - área registrada-0.0-área de posse-16.0ha
 Certidão de Regularidade Fiscal do Imóvel rural nº E-4.355.171- nº do
 imóvel na Receita Federal-NIRF:5.663.946-5 validade até - 12/07/2001
 expedida pela ARF-Aquidauana MS em 12/01/2001-Emcl. R\$ 450,00 - O
 Oficial da 1ª. Circ. desta Comarca.

Av.6/12.170 - Aquidauana, 15 de Janeiro de 2001

O imóvel retro descrito ou seja a área de 16 ha e 05.230,00m² -
 acha-se gravada com HIPOTECA DE 1º GRAU conforme consta do Registro nº
 R.5/ da presente matrícula- O Oficial da 1ª. Circ. desta Comarca.

R 7/ 12.170 - Aquidauana, 22 de Janeiro de 2001

TITULO - Mandado Registro de Penhora - AUTOR - RUBENS SEBAS -

VIDE FICHA Nº 05.....



1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS ^{fls. 28}
COMARCA DE AQUIDAUANA / MS

PRAÇA NOSSA SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, 291, CENTRO, CEP 79200-000, TEL (67) 3241-2229 / 3241-1413

REGINA LÚCIA TEIXEIRA CABRAL
Oficial Registradora

LIVRO N.º 2 — REGISTRO GERAL — CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1.ª CIRCUNSCRIÇÃO

Regina Lucia Teixeira Cabral

MATRICULA

12.170

FICHA

05

AQUIDAUANA MS. 22 de Janeiro de 2001

TIÃO DA SILVA - RÉUS - LUIZ CARLOS A ANTUNES; JOÃO GARCIA - FERREIRA e MANOEL JOAQUIM DE LIMA - FORMA DO TITULO - Mandado de Registro de Penhora extradido do Processo de Execução por Título Extrajudicial Feito nº 88.6020024-5) em que Rubens Sebastião da Silva move contra Luiz Carlos A. Antunes João Garcia Ferreira e Manoel Joaquim de Lima, expedido pelo Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível desta Comarca em data de 04. de dezembro de 2000 e Auto de Penhora datado de 11 de Janeiro de 2001 - IMÓVEL PENHORADO - CINCOENTA POR CENTO (50%) do imóvel retro descrito ou seja da área de 16 ha e 05.230,00 m² - VALOR DA AÇÃO - R\$ 51.483,54 - (juntamente com o imóvel da Matrícula 7572 Ia 02 (Cartório) - Emol - R\$ 514,83 - FUNJEC - R\$ 15,44. Oficial da 1ª Circ.....

Av. 8/ 12.170 - Aquidauana, 22 de Janeiro de 2001

O imóvel retro descrito acha-se gravado com os seguintes - ÔNUS: Em sua totalidade com Registro de Hipoteca de 1º Grau em favor de Rubens Pinheiro de Almeida, conforme consta do Registro de nº R 5 ; Cinquenta por cento (50%) do imóvel - com Registro de Penhora em favor de Rubens Sebastião da Silva, conforme consta do Registro de nº R 7, todos da presente Matrícula. Oficial 1ª Circ..

.....VIDE FICHA Nº 05vª.....

Continua no Verso

Rua Marechal Mallet, 849 - Fone: 241-2818



1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE AQUIDAUANA / MS

PRAÇA NOSSA SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, 291, CENTRO, CEP 79200-000, TEL (67) 3241-2229 / 3241-1413

REGINA LÚCIA TEIXEIRA CABRAL

Oficial Registradora

.....MAT.12.170-FICHA Nº 05vº.....
 Av.9/12.170 - Aquidauana, 13 de Outubro de 2004
 De conformidade com o Ofício nº 0211/2004-SRF/DRFCGE/Safis/1ª
 RF expedido pela Delegacia da Receita Federal em Campo Grande
 MS-SAFIS-SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO-datado de 05 de Outubro de
 2004 e recebido por esta Serventia em data de 08/10/2004 é
 feita a presente averbação para transcrever o Ofício do teor
 seguinte: Assunto: Arrolamento de Bens-Sr. Tabelião: Encaminho a-
 V.Sª, a Relação de Bens para Arrolamento em nome do sujeito -
 passivo JOÃO GARCIA FERREIRA-GPF 075.263.859-91, para que se-
 ja providenciada a averbação, nos termos do parágrafo 5º do -
 art. 64 da Lei 9532 de 10 de dezembro de 1997. Informamos que-
 o arrolamento de bens é um procedimento administrativo e não-
 constitui impedimento de qualquer negociação que venha a ser-
 realizada pelo sujeito passivo, inclusive no que se refere à -
 alienação dos bens e direitos arrolados. Entretanto a ocor -
 rência de alienação, transferência ou oneração de qualquer -
 dos bens ou direitos relacionados, deverá ser comunicado a es -
 ta Delegacia da Receita Federal no prazo de quarenta e oito -
 horas. O descumprimento dessa obrigação implicará a imposição -
 da penalidade prevista no art. 9º do Decreto-lei nº 2.303 de -
 21 de Novembro de 1986, observada a conversão a que se refere
 o inciso I do art. 3º da Lei nº 8.383 de 30 de Dezembro de -
 1991, e o art. 30 da Lei nº 9.249 de 26 de Dezembro de 1995, in -
 dependentemente de outras cominações legais, inclusive em de -
 correncia do dano ao Erário que vier a ser causado pela omis -
 são ou inexatidão da comunicação. Atenciosamente (a) Roberto Sil -
 va Júnior-Delegado Substituto/DRF/CGE/1ª RF- O Oficial

.....VIDE FICHA Nº 06.....



1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS^{fls. 30} COMARCA DE AQUIDAUANA / MS

PRAÇA NOSSA SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, 291, CENTRO, CEP 79200-000, TEL (67) 3241-2229 / 3241-1413

REGINA LÚCIA TEIXEIRA CABRAL
Oficial Registradora

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Regina Lucia Teixeira Cabral

Matrícula 12.170	Ficha 05	AQUIDAUANA MS	13 Outubro 2004
---------------------	-------------	---------------	-----------------

Lucia da 1ª. Circ.

Av. 10/12.170 - Aquidauana, 13 de Outubro de 2004

O Imóvel retro descrito acha-se gravado com os seguintes -
ÔNUS: Em sua totalidade com Registro de Hipoteca em 1º Grau -
 em favor de Rubens Pinheiro de Almeida, conforme consta do -
 Registro de nº R 5; Cincoenta por Cento (50%) do imóvel com Re-
 gistro de Penhora em favor de Rubens Sebastião da Silva, con-
 forme consta do Registro de nº R 7, e com Averbação sob o nº
~~Av9 todos objeto da presente matrícula - O Oficial~~
 da 1ª. Circ.

Av. 11/ 12.170 - Aquidauana, 22 de Fevereiro 2005

De conformidade com o Mandado de levantamento de Penhora ex-
 pedido pelo Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível desta Comarca -
 em data de 01.09.2004, extraído nos autos nº 005.88.020024-5
 de Execução de Sentença em que Rubens Sebastião da Silva mo-
 ve contra Luiz Carlos Algarinhaes Antunes e outros, é feita -
 a presente averbação para constar que em cumprimento ao pre-
 sente Mandado efetue o levantamento da Penhora, referente à -
 constrição efetuada sobre o bem imóvel de propriedade do exe-
 cutado, conforme relação abaixo: 50% de uma area rural situa-
 da neste Município e Comarca de Aquidauana MS, no lugar deno-
 minado Fazenda Buritizal, com area desmembrada de 16 ha 05.23
 0,00 m² matrícula nº 12.170 Lº 02. Emol R\$25.27-Funjecc-R\$ -

Vide ficha Nº 06vs.....

Continua no Verso

End. Pça N. Sra. Imaculada Conceição, 291 - Centro - Aquidauana - MS - Fone: 241-1413

Este documento é copia do original assinado digitalmente por CATHARINE MARQUES MACEDO e PROTOCOLADORA TJMS 1. Protocolado em 13/12/2018 às 15:24, sob o número 080251183201881200C
ilharinho nos autos digitais por Wanilda dos Santos Costa, em 13/12/2018 às 15:44. Para acessar os autos processuais, acesse o site



1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS ^{fls. 32}
COMARCA DE AQUIDAUANA / MS

PRAÇA NOSSA SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, 291, CENTRO, CEP 79200-000, TEL (67) 3241-2229 / 3241-1413

REGINA LÚCIA TEIXEIRA CABRAL
Oficial Registradora

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Regina Lucia Teixeira Cabral

Matricula
12.170

Ficha
07

AQUIDAUANA MS 22 Fevereiro 2005

cóloga -RG nº 476.525 SSP-MS - CPF/MF nº 609.540.511-49 e -
ele do comercio -RG nº 000743068 SSP-MS - CPF/MF nº 607.615
631/72 residente nesta Cidade - WOTERLY ALEX GARCIA, brasilei
ro, filho dos outorgantes casado pelo regime de comunhão par
cial de bens na vigencia da lei nº 6515/77 com LEANDRA VIAN
NA ALVES CORREA GARCIA, ele do comercio, RG nº 536.856-SSP-MS
CPF/MF nº 608.712.021-15 e ela do comercio-RG nº 30.685.072-2
SSP/SP - CPF/MF nº 820.681.431/00 residente nesta Cidade -
ANNE REGINA GARCIA JACQUES, brasileira, filha dos outorgantes,
casada pelo regime de comunhão parcial de bens na vigencia -
da lei nº 6515/77 com JOEL SANCHES JACQUES, ela zootecnista,
RG nº 000879551 SSP-MS - CPF/MF nº 833.009.701/30 e ela do -
comercio RG. nº. 000963211 SSP-MS - CPF/MF nº 811.285.681/87 -
residente nesta Cidade - FORMA DO TITULO - Escritura Publica
de Doação com Adiantamento de Legitima lavrada nas notas do-
1ª Tabelião desta Cidade em 13 de Janeiro de 2005 - Lª-132FS
fls 85/88 - AREA TRANSFERIDA - Integralmente o imovel retro-
descrito ou seja area de 16 ha 05.230,00 m2 - AREA REMANES -
CENTE - Não há - VALOR - R\$ 100.000,00 - CONDIÇÕES - Pelos -
outorgantes doadores ms foi dito que por livre expontanea -
vontade, livre de quaisquer induzimento, coação, constrangimento
por ser parte disponivel de seus bens, por terem, outros bens
e meios de subsistencia própria, DOAM com adiantamento de le
gitima, como de fato doado tem aos seus filhos, ora outorgados

..VIDE FICHA Nº 07vº.....

Continua no Verso

End. Pra N. Sr. Imaculada Conceição, 291 - Centro - Aquidauana - MS - Fone: 241-1413

REA GRÁFICA 311-4410

ste documento é copia do original assinado digitalmente por CATHARINE MARQUES MACEDO e PROTOCOLADORA TJMS 1. Protocolado em 13/12/2018 às 15:24, sob o número 080251183201881200C
liberado nos autos digitais por Wanilda dos Santos Costa, em 13/12/2018 às 15:44. Para acessar os autos processuais, acesse o site



1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE AQUIDAUANA / MS

FRAÇA NOSSA SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, 291, CENTRO, CEP 79200-000, TEL (67) 3241-2229 / 3241-1413

REGINA LÚCIA TEIXEIRA CABRAL

Oficial Registradora

.....MAT.12.170-FICHA Nº 07vª.....

donatarios transmitindo a eles donatarios toda posse, uso, gozo, ação servidão jus e domínio que exerciam sob o referido imovel, para que possam livremente dispor - Foi apresentado ITCD nº 004/2005 expedido pela Exatoria Estadual desta Cidade - valor total da avaliação-R\$ 100.577,45 - base de cálculo do ITCD: (Art.127, III da lei nº 1810/97)-R\$ 100.577,45-valor total à recolher:R\$ 2.011,55 - A presente

guia foi quitada conforme DAEMS nº 460.657.401-33 de 14/01/2005. Foi apresentada Certidão Negativa de Debitos de Imovel Rural - nº do imovel na Secretaria da Receita Federal - NIRE:5.663.946-5 - area total-16,0 ha - código de controle da certidão:708A.0108.1437.9COA-SRF-CCIR 2000/2001/2002 - código do imovel:0000270982131 - area total-16,0ha-area registrada-area de posse-16,0ha-mod rural-0,0-nº mod rurais 0,00 - mod fiscal-90,0 - nº mod fiscais-0,13-fmp-0,0 - Empl.R\$ 894,24 - FUNJECC-R\$ 26.82 - O Oficial

da la.Circ.

Av.15/12.170 - Aquidauana, 22 de Fevereiro de 2005

O imovel da presente matricula contem ONUS conforme consta da averbação de nº AV.9/12.170 datada de 13.10.2004 - O Oficial da la.Circ.

R.16/12.170 - Aquidauana, 24 de Maio de 2006.

TITULO - Compra e Venda - TRANSMITENTE - WOTERLY ALEX GARCIA e s/m. LEANDRA VIANNA ALVES CORREA GARCIA, retros qualificados - ADQUIRENTES - ROSANGELA APARECIDA GARCIA DA SILVA e seu marido MAURICIO MARTINS DA SILVA, e ANNE REGINA GARCIA JACQUES e s/marido JOEL SANCHES JACQUES, todos re -

.....VIDE FICHA Nº 08.....



1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS ^{fls. 34}
COMARCA DE AQUIDAUANA / MS

FRAÇA NOSSA SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, 291, CENTRO, CEP 79200-000, TEL (67) 3241-2229 / 3241-1413

REGINA LÚCIA TEIXEIRA CABRAL

Oficial Registradora

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Regina Lucia Teixeira Cabral

Matricula 12.170 Ficha 08 AQUIDAUANA MS 24 de Maio de 2006

tos qualificados - FORMA DO TITULO - Escritura Publica de compra e venda lavrada nas notas do 1º Tabelião desta Cidade em 23/03/2006 - Lº-136FS fls 72/74 - AREA TRANSFERIDA - Do imóvel retro descrito pelos outorgantes vendedores me foi dito que vendem a sua fração ideal correspondente a 1/3 da area retro descrita - AREA REMANESCENTE - Não há com referencia a parte pertencente a Woterly Alex Garcia e s/mulher - VALOR R\$ 15.000,00 - CONDIÇÕES - Respondem pela evicção - Foi apresentado ITBI nº 0150/2006 expedido pela Prefeitura Municipal desta Cidade - valor tributado- R\$ 16.785,00 - valor recolhido- R\$ 365,00 - Foi apresentado GCIR -2003/2004/2005 - código do imóvel-0000270982131 - area total-16 ha-mod fiscal-90,0 nº mod fiscais-0,1700-fmp-4,0ha - IBAMS MS nº 50.010609 -Certidão Negativa de Debitos de Imovel Rural-NIRF:5.663.946-5 - area total-16,5 ha - Empl.R\$ 200,00 - Funjecc-10%-R\$ 20,00 - Funjecc-3%-R\$ 6.00 - SELO DE AUTENTICIDADE Nº ACL 30466 - O Oficial _____ da 1ª.Circ.

Av.17/12.170 - Aquidauana, 24 de Maio de 2006.

O imóvel da presente matricula contem ONUS conforme consta da averbação de nº Av.9/12.170 datada de 13.10.2004 - O Oficial _____ da 1ª.Circ.

CONTINUA NA FICHA Nº 080º

Continua no Verso

End. Pra N. Srª Imaculada Conceição, 291 - Centro - Aquidauana - MS - Fone: 241-1413

RGA GRÁFICA 241-420
te documento é copia do original assinado digitalmente por CATHARINE MARQUES MACEDO e PROTOCOLADORA TJMS 1. Protocolado em 13/12/2018 às 15:24, sob o número 080251183201881200C
iberado nos autos digitais por Wanilda dos Santos Costa, em 13/12/2018 às 15:44. Para acessar os autos processuais, acesse o site



1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE AQUIDAUANA / MS

PRAÇA NOSSA SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, 291, CENTRO, CEP 79200-000, TEL (67) 3241-2229 / 3241-1413

REGINA LÚCIA TEIXEIRA CABRAL
Oficial Registradora

..... MATRICULA Nº 12.170 – FICHA Nº 08 Vº

R. 18 / 12.170 – Protocolo nº 50.043 Livro 1B fls 073 em data de 29/12/2008.
TITULO – Compra e Venda – **TRANSMITENTES** – **RCSANGELA APARECIDA GARCIA DA SILVA** e seu marido **MAURICIO MARTINS DA SILVA**, já devidamente qualificados – **ADQUIRENTES** – **ANNE REGINA GARCIA JACQUES** e seu marido **JOEL SANCHES JACQUES**, retro qualificados –
FORMA DO TITULO – Escritura Publica de Compra e Venda lavradas nos Notas do 1º Tabelião desta Cidade em data 22 de Dezembro de 2008 – Lº 145 FS fls 191/193 – **AREA TRANSFERIDA** – Do imóvel retro descrito, somente a fração ideal de 50% (cinquenta por cento)– **AREA REMANESCENTE** – Não há com referencia a parte pertencente a Rosangela Aparecida Garcia da Silva – **VALOR** – R\$ 15.000,00 – **CONDIÇÕES** – Respondem pela evicção. Foi apresentado guia de ITBI nº 808/08 expedido pela Prefeitura Municipal desta Cidade – valor tributado – R\$ 27.736,33 – valor recolhido – R\$ 554,72. Foi apresentado CCIR 2003/2004/2005 nº 000.027.098.213-1 – área total(há): 16,0000 – modulo fiscal(há): 90,0 – N. modulo fiscais: 0,1700 – FMP(há): 4,0000. Foi apresentado Certidão Negativa de Debito de Imóvel Rural nº 651A.C09A.1328.4466, NIRF nº 5.663.946-5, expedida pela Receita Federal em data de 27/01/2.009, valida até 26/07/2.009. Emol R\$ 300,00 - Funjeca 10% - R\$ 30,00 - Funjecc 3% - R\$ 9,00. Selo de autenticidade nº

ACY 94385

Aquidauana, 26 de Janeiro de 2.009. O Oficial
da 1ª Circ.

Av. 19 / 12.170 – Protocolo nº 50.044 Livro 1B fls 073 em data de 29/12/2.008.
De conformidade com o que foi requerido pelos proprietários Srª. Anne Regina Garcia Jacques, retro qualificada é feita a presente averbação para transcrever o Termo de Compromisso para Comprovação ou Constituição da Reserva Legal o qual adiante transcrevo: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DAS CIDADES, DO PLANEJAMENTO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEMAC - INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MATO GROSSO DO SUL - IMASUL - TERMO DE COMPROMISSO PARA COMPROVAÇÃO OU CONSTITUIÇÃO DA RESERVA LEGAL Nº - SISTEMA DE RESERVA LEGAL – SISREL/MS ESPAÇO RESERVADO AO PROTOCOLO - 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO: 1.1. Nome ou Razão Social: Anne Regina Garcia Jacques - 1.2. CPF ou CNPJ: 833.009.701-30 - 1.3. RG: 879551 SSP-MS - 1.4. Inscrição Estadual: Não Há. - 1.5. Profissão ou Atividade: Zootecnista - 1.6. Naturalidade: Aquidauana MS - 1.7. Nacionalidade: Brasileira - 1.8. Telefone Residencial: Não Há. - 1.9. Telefone Comercial: - 1.10. Telefone Celular: - 1.11. Logradouro: Rua Candido Mariano - 1.12. Número: 154 - 1.13. Complemento: 1.14. Bairro ou Distrito: Centro - 1.15. CEP: 79.200-000 - 1.16. Município: Aquidauana MS - 1.17. UF: MS - 2. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: 2.1. Nome do Imóvel: Chácara Princesa do Sul - 2.2. Atividade Econômica Principal: Minifúndio - 2.3. Área Total do Imóvel: 16 há. –

..... VIDE FICHA Nº 09



1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS³⁶ COMARCA DE AQUIDAUANA / MS

PRAÇA NOSSA SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, 291, CENTRO, CEP 79200-000, TEL (67) 3241-2229 / 3241-1413

REGINA LÚCIA TEIXEIRA CABRAL
Oficial Registradora

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Regina Lúcia Teixeira Cabral

Matrícula
12.170

Ficha
09

AQUIDAUANA - MS 26 Janeiro 2009

2.4. Município: Aquidauana – MS - 2.5. CCIR: 000.270.982.131 - 2.6. CAIR: - 3. **MATRÍCULA DO IMÓVEL:** - 3.1. Comarca: Aquidauana / MS - 3.2. Cartório: 1º Ofício - 3.3. Registro Nº: 12.170 - 3.4. Folhas: 02 - 3.5. Livro: 02 - 3.6. Área (ha.): 16 há 5.230 m - 3.7. Nº do Termo de Averbação Provisória ou Definitiva da Reserva Legal, do Termo de Compromisso de Restauração da Reserva Legal, Termo de Compensação de Reserva Legal por Título de Cotas – TCTC e do Termo de Compensação de Reserva Legal em Unidade de Conservação – TCUC, quando houver: - 4. **POSSE** - Citar documento comprobatório e anexar sua cópia autenticada: 4.1. Área Total da Posse (ha.): Não há. Declaro que as informações contidas neste documento são verdadeiras, assumindo o compromisso de observar as disposições do Decreto Estadual n. 12.528, de 27 de março de 2008 e normas decorrentes, considerando as disposições do art. 49 da Lei Federal nº 4771/65 – Código Florestal Brasileiro, e firmo perante o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL, o compromisso de apresentar a documentação comprobatória da Reserva Legal do imóvel acima identificado ou, não havendo esta, a documentação necessária para a análise e expedição do competente documento relativo à constituição da(s) área(s) de Reserva Legal do imóvel. Fico ciente de que o não cumprimento do presente compromisso, no prazo de 60 (sessenta) dias da data abaixo transcrita, resultará em suspensão dos trâmites de análise e configurada a omissão, em arquivamento do competente processo de constituição, sem prejuízo da adoção pelo IMASUL das medidas administrativas e judiciais acautelatórias pertinentes. Comprometo-me ainda, a apresentar o presente Termo perante o competente Cartório de Registro de Imóveis e Documentos, por ocasião da transmissão total, do desmembramento ou da unificação do imóvel, a qualquer título, ou, ainda, da retificação de área, mantendo-o sempre bom, firme e valioso por si e seus sucessores, sejam hereditários ou decorrentes, responsabilizando-me pela declaração da existência desta obrigação ao terceiro que vier a adquirir ou possuir o imóvel, sob pena de aplicação do artigo 299, do Código Penal. Assino o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor. Aquidauana – MS, de Dezembro de 2008. (a) Anne Regina Garcia Jacques, com firma reconhecida pelo 1º Tabelião desta Cidade. Emol R\$ 30,00 – Funjecc 10% - R\$ 3,00 – Funjecc 3% - 0,90. Selo de autenticidade nº

ACY 94386

Aquidauana, 26 de Janeiro de 2009. O Oficial
da 1ª Circ.

CONTINUA NA FICHA Nº 0909

Continua no Verso

End. Pra N. 8ª Imaculada Conceição, 291 - Centro - Aquidauana - MS - Fone: 3241-1413

RBA GRÁFICA 3341-4420 | E-mail: rba@rba.com.br

Este documento é copia do original assinado digitalmente por CATHARINE MARQUES MACEDO e PROTOCOLADORA TJMS 1. Protocolado em 13/12/2018 às 15:24, sob o número 080251183201881200C. Inserir nos autos digitais por Wanilda dos Santos Costa, em 13/12/2018 às 15:44. Para acessar os autos processuais, acesse o site



1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE AQUIDAUANA / MS

PRAÇA NOSSA SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, 291, CENTRO, CEP 79200-000, TEL (67) 3241-2229 / 3241-1413

REGINA LÚCIA TEIXEIRA CABRAL

Oficial Registradora

MATRICULA Nº 12.170 – FICHA Nº 09 Vº

R. 20 / 12.170 – Protocolo nº 53.904 Livro 1B fls 111 em data de 20/12/2010.
TÍTULO – Termo de Penhora – **EXEQUENTE** – **IRINEO RODRIGUES** –
EXECUTADO: JOÃO GARCIA FERREIRA E OUTRO – **FORMA DO TÍTULO** –
 Termo de Penhora – Autos nº 005.07.002030-7. Ação: Execução por Quantia
 Certa Contra Devedor Solvente – Exequente Irineo Rodrigues – Executado: João
 Garcia Ferreira e outro, expedido pelo Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível desta
 Comarca em data de 16 de Dezembro de 2010, devidamente assinado pelo M.M.
 Juiz de Direito Dr. José de Andrade Neto, vem através deste Termo, consoante o
 Art. 659, § 5º da Lei nº 11.832, proceder a penhora dos bens imóveis de
 propriedade do Executado João Garcia Ferreira e Maria de Lourdes Belotto
 Garcia, a saber: Uma área e terra rural, situado neste Município e Comarca de
 Aquidauana – MS, no lugar denominado Fazenda Bunitizal, com área de 16 há
 05.230,00 m2 (dezesseis hectares e cinco mil duzentos e trinta metros quadrados)
 matrícula 12.170, ficha 03, devidamente Registrado sob nº 12.170, ficha 03,
 devidamente Registrado sob nº R. 3 / 12.170 do CRI da 1ª Circunscrição
 Imobiliária da Comarca de Aquidauana / MS, conforme petição de fls 216/217 e
 matrícula de fls 218/226, que desta termo fica fazendo parte. Nada mais. Eu, (a)
 Jucemara Lopes Vêta Escrivã Judicial, o confer. e subscrevi. Aquidauana (MS),
 16 de Dezembro de 2010. (a) José de Andrade Neto - Juiz de Direito - **IMÓVEL**
PENHORADO – Integralmente o imóvel da presente Matrícula. – **VALOR DA**
AÇÃO: Não consta. Emol R\$ 122,00 – Funjecc 10% - R\$ 12,20 – Funjecc 3% -
 3,66. Selo de autenticidade nº AAD 82719-246. Aquidauana, 19 de Janeiro de
 2011. O Oficial da 1ª Circ.

R. 21 / 12.170 – Protocolo nº 54.357 Livro 1B fls 114 vº em data de 21/02/2011.
TÍTULO – Mandado de Citação, Penhora / Depósito, Avaliação e Intimação
 Execução Extrajudicial – **EXEQUENTE** – **JOHN GEORGE DE CAARLE**
GOTTEINER – **EXECUTADO: JOAO GARCIA FERREIRA** – **FORMA DO TÍTULO**
 – Mandado de Citação, Penhora / Depósito, Avaliação e Intimação Execução
 Extrajudicial – Autos nº 005.10.003042-9 – Ação: Execução de título Executivo
 Extrajudicial – Exequente(s) John George de Carle Gotteiner – Executado(a/s) –
 João Garcia Ferreira expedido pelo Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível desta
 Comarca em data de 23 de Novembro de 2010 e Auto de Penhora e Depósito
 datado de 15 de Dezembro de 2010. – **IMÓVEL PENHORADO** – Integralmente o
 imóvel da presente Matrícula. – **VALOR DA AÇÃO:** R\$ 521.612,90. Emol R\$
 122,00 – Funjecc 10% - R\$ 12,20 – Funjecc 3% - 3,66. Selo de autenticidade nº
 Aquidauana, 18 de Março de 2011. O Oficial Elizabeth Spindling
 da 1ª Circ.

CONTINUA NA FICHA Nº 10



1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS ^{fls. 38}
COMARCA DE AQUIDAUANA / MS

PRAÇA NOSSA SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, 291, CENTRO, CEP 79200-000, TEL (67) 3241-2229 / 3241-1413

REGINA LÚCIA TEIXEIRA CABRAL
Oficial Registradora

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Regina Lúcia Teixeira Cabral

Matricula
12.170

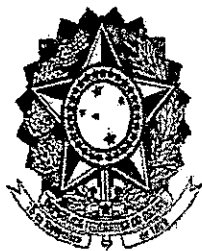
Ficha
10

AQUIDAUANA - MS 20 de Maio de 2017

R.22/12.170-Protocolo 54.863 fls 118vº 1º 1-B em 20.04.2011
TITULO - Termo de Penhora - AUTOR - ROBERT FERNANDO JACCAR -
REQUERIDO - J.P.DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA E OUTROS -
FORMA DO TITULO - Termo de Penhora Autos nº 005.06.002988-3
Ação:Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente -
Autor:Robert Fernando Jaccar -Requerido:J.P.Distribuidora -
de Carnes Ltda e outros expedida pelo Juiz de Direito da 2ª
Vara Cível desta Cidade e Comarca de Aquidauana MS aos 31 de
Março de 2011 devidamente assinado pelo MM Juiz de Direito-
Dr.Jose de Andrade Neto vem através deste Termo e Certidão-
datada de 13 de Abril de 2011, Averbação no Oficio Imobilia-
rio Art. 659 § 4º,CPC.Clovis Panteado Anderson Escrivão Ju-
dicial do Cartorio da "2ª Vara Cível da Comarca de Aqui -
dauana MS na forma da lei etc Certifica e dá fe em virtude-
de pedido de pessoa interessada que tramita por aquele Juizo
os autos do Processo de Execução(feito nº 0002988-62.2006.8.
12.0005) em que são Requerentes Robert Fernando Jaccar e Re-
querida J.P.Distribuidora de Carnes Ltda e outros, onde os
Requerentes pretendem o recebimento de um credito no valor-
de R\$ 25.008,10 onde foi determinado e lavrado nesta data -
TERMO DE PENHORA sobre o seguinte imovel:Uma area de 16
hectares 5.230,00 m2, registrado sob nº R.3/12.170 do regis-
tro de imoveis da 1ª Circ. desta Cidade de propriedade de

CONTINUA NA FICHA Nº 10v2

Continua no Verso

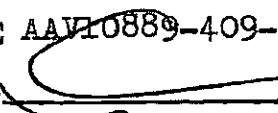


1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE AQUIDAUANA / MS

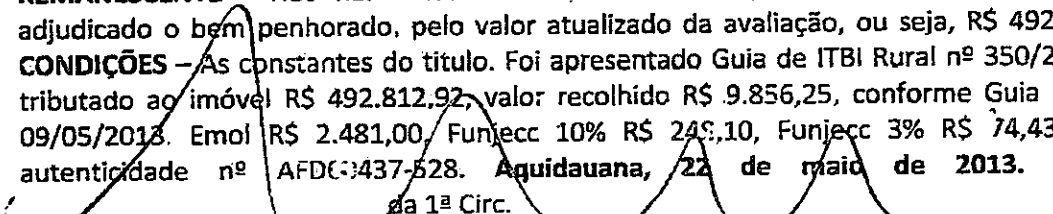
PRACA NOSSA SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, 291, CENTRO, CEP 79200-000, TEL (67) 3241-2229 / 3241-1413

REGINA LÚCIA TEIXEIRA CABRAL
Oficial Registradora

.....MAT.12.170-FICHA Nº 10vº.....

João Garcia Ferreira e s/m Maria de Lourdes Belloto - Garcia. Nada mais era o que cumpria ao escrivão certificar em virtude o pedido feito e do que consta nos autos. Encerrou-se o presente Termo. (a) Miriam Izabel - Pastora o digitei. (a) Clovis Penteado Anderson, Escrivão Judicial o conferi e subscrevo. Jose de Andrade Neto - Juiz de Direito. Emol. R\$ 122.00 - Funjecc-10%-R\$ 12,20 - Funjecc-3%-R\$ 3.66 = SELO DE AUTENTICIDADE AAV10889-409-Aquidauana, 20 de Maio de 2011. O Oficial 
da 1ª Circ.

R.23 / 12.170 – Protocolo nº 60.437, Livro 1B, fls 161v em data de 02/05/2013.

TITULO – Carta de Adjudicação. – **TRANSMITENTE** – **JOÃO GARCIA FERREIRA E OUTRO (JUÍZO DE DIREITO 1ª VARA CIVEL – COMARCA DE AQUIDAUANA/MS. – ADQUIRENTE** – **IRINEU RODRIGUES**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado nesta cidade; na Rua 15 de Novembro nº 71, portador da CIRG nº 033.973 SSP/MS e CPF nº 006.539.341-49. – **FORMA DO TITULO** – Carta de Adjudicação, extraída nos Autos nº 0002030-42.2007.8.12.0005, 1ª Vara Cível desta Cidade e Comarca de Aquidauana/MS, Ação: Processo de Execução, Exequente: Irineu Rodrigues, Executado João Garcia Ferreira e outro, expedido pelo Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível desta Comarca em data de 24 de abril de 2013, devidamente assinada pelo M.M. Juiz de Direito José de Andrade Neto, Juiz de Direito em Substituição Legal. – **ÁREA TRANSFERIDA** – Integralmente o imóvel da presente Matrícula, ou seja, a área de 16ha 05.230,00m² (dezesseis hectares e cinco mil duzentos e trinta metros quadrados). – **ÁREA REMANESCENTE** – Não há. – **VALOR** – R\$ 492.812,92 (Auto de Adjudicação de fls 447 adjudicado o bem penhorado, pelo valor atualizado da avaliação, ou seja, R\$ 492.812,92. – **CONDIÇÕES** – As constantes do título. Foi apresentado Guia de ITBI Rural nº 350/2013, valor tributado ao imóvel R\$ 492.812,92, valor recolhido R\$ 9.856,25, conforme Guia datada de 09/05/2013. Emol R\$ 2.481,00, Funjecc 10% R\$ 248,10, Funjecc 3% R\$ 74,43. Selo de autenticidade nº AFDC:3437-528. Aquidauana, 22 de maio de 2013. O Oficial 
da 1ª Circ.

Matrícula nº 12.170 Veda Ficha nº 11 Referente ao Protocolo
70.592 e lançamento Av. 24 em data de 23.09.2013



1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS ^{fls. 40}
COMARCA DE AQUIDAUANA / MS

PRAÇA NOSSA SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, 291, CENTRO, CEP 79200-000, TEL (67) 3241-2229 / 3241-1413

REGINA LÚCIA TEIXEIRA CABRAL

Oficial Registradora

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Regina Lúcia Teixeira Cabral

Esquadrilha

Matricula
12.170

Ficha
11

AQUIDAUANA - MS 23 Setembro 2013

Eng. Pça M. Sra. Imaculada Conceição, 291 - Centro - Aquidauana - MS - Fone: 3241-1413

Av.24 / 12.170 – Protocolo nº 70.592, Livro 1B, fols 170v em data de 20/09/2013. De conformidade com o MANDADO DE AVERBAÇÃO NO REGISTRO DE IMÓVEIS, Autos nº 0002030-42.2007.8.12.0005, Ação: Processo de Execução; Requerente: Irineo Rodrigues; Requerido: João Garcia Ferreira e outro, expedido pelo Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível desta Comarca em data de 19/09/2013, devidamente assinada pelo M.M. Juiz de Direito Fernando Chemin Cury, é feita a presente averbação para transcrever o Mandado do teor seguinte: O Doutor Fernando Chemin Cury Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Aquidauana, na forma da lei, etc. MANDA ao Senhor Oficial do Cartório de Registro Imobiliário da 1ª Circunscrição desta Comarca, que a vista deste, estando devidamente assinado, expedido nos autos supra, em tramite por este Juízo e respectivo cartório, que em cumprimento à decisão prolatada no processo acima indicado, **PROCEDA A AVERBAÇÃO** à margem da Matrícula nº 12.170, ficha 2ª do Livro 2, desse Cartório, para **SUSPENDER** até posterior decisão desse Juízo, os efeitos da Carta de Adjudicação expedida em favor de Irineu Rodrigues, **PROIBINDO A TRANSFERENCIA DO BEM**, até decisão sobre os pedidos formulados pelos terceiros, conforme decisão de fl. 480-481, cuja cópia segue anexa, como parte integrante. **CUMpra-se NA FORMA DA LEI.** Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 19 de setembro de 2013. Eu (a) Elisa Macedo Rodrigues, Escrivã Judicial em subst. legal, o conferi e subscrevo. Emol R\$ 34,00, Funjecc 10% R\$ 3,40, Funjecc 3% R\$ 1,02. Selo de autenticidade nº AFU23529-967. Aquidauana, 23 de setembro de 2013. O Oficial *Elizabeth Sjalading* da 1ª Circ.

Av.25/12.170 - Protocolo 71.966 fls 181 1º 1-B em 02/04/2014
De conformidade com o Mandado de Levantamento de Penhora expedido pelo Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível desta Comarca - é feita a presente averbação para constar que Manda ao sr. - Oficial do Cartório do Registro de Imoveis da 1ª Circunscrição de Aquidauana, Comarca de Aquidauana Estado de Mato Gros

Matricula nº 12.170 - Livro nº 11v2 - Registro nº 71.966 - Data 02.05.2014

Continua no Verso

Este documento é copia do original assinado digitalmente por CATHARINE MARQUES MACEDO e PROTOCOLADORA TJMS 1. Protocolado em 13/12/2018 às 15:24, sob o número 080251183201881200C
iberado nos autos digitais por Wanilda dos Santos Costa, em 13/12/2018 às 15:44. Para acessar os autos processuais, acesse o site



1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE AQUIDAUANA / MS

PRAÇA NOSSA SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, 291, CENTRO, CEP 79200-000, TEL (67) 3241-2229 / 3241-1413

REGINA LÚCIA TEIXEIRA CABRAL

Oficial Registradora

Matrícula nº 12.170

Ficha nº 11v2

so do Sul que à vista deste estando devidamente assinado expedido nos autos de Processo de Execução/PROC(Feito nº 0002988.62.2006.8.12.0005) em que Robert Fernando Jaccar-move em face de João Garcia Ferreira e outros, em trâmite por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, que em seu cumprimento, proceda-se o levantamento da penhora efetuada sobre o imóvel a saber: Uma área de 16 ha 5.230,00 m2, registrado no R.3/12.170 no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Cidade, de propriedade do executado João Garcia Ferreira e s/m Maria de Lourdes - Belloto Garcia. Cumpra-se na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aquidauana MS, aos 07 de Março de 2014. (a) Djanira dos Santos Silva, Analista Judiciário, o digitei. Clovis Penteado Anderson, Escrivão Judicial e - conferi e subscrevo. (a) Jose de Andrade Neto - Juiz de Direito. Emol. R\$ 44.00 - Funjecc- 10% - R\$ 4.40 - Funjecc- 3% - R\$ 1.32 - SELO DE AUTENTICIDADE AHE75970-451 - Aquidauana, 02 de Maio de 2014. O Oficial

da 1a. Circ.

Av.26 / 12.170 - Protocolo nº 78.138, Livro 1C, fls. 176 em data de 13/02/2017. De conformidade com o que foi requerido por Irineu Rodrigues, através de seu advogado Ary Sortica dos Santos, é feita a presente averbação para transcrever o requerimento do teor seguinte: Ilustríssima Registradora da 1ª Circunscrição da Comarca de Aquidauana - MS. Ary Sortica dos Santos, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MS, sob nº 633, com escritório na Rua Augusto Mascarenhas, nº 506, nesta cidade, vem perante Vossa Senhoria expor e requerer. Conforme é de conhecimento de Vossa Senhoria, Irineu Rodrigues Adjudicou o imóvel descrito na Matrícula 12.170, cf. R.23; Posteriormente foi cancelada essa adjudicação consoante sentença do M.M. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, também averbada no RI; Todavia, nos termos da

CONTINUA NA FICHA Nº 12



1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE AQUIDAUANA / MS

PRAÇA NOSSA SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, 291, CENTRO, CEP 79200-000, TEL (67) 3241-2229 / 3241-1413

REGINA LÚCIA TEIXEIRA CABRAL

Oficial Registradora

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Regina Lúcia Teixeira Cabral

Matricula
12.170

Ficha
12

AQUIDAUANA - MS

15 de Março 2017

decisão do Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, a R. Sentença que determinou a anulação da adjudicação, foi anulada por aquele Sodalício, no Agravo de Instrumento nº 1406811-25.2016.8.12.0000; Da decisão do Tribunal foi interposto Agravo Regimental (1406811-25.2016.8.12.0000/50000), que foi improvido nos termos do Acórdão anexo, transitado em julgado, cf. certidão inclusa. Em face do exposto requer a nobre Registradora deste conceituado Cartório do 1º Ofício desta Comarca, que se digne averbar às margens da Matricula o anulação pelo E. Tribunal, da decisão do MM. Juiz da 1ª Vara Cível que anulou a respectiva carta. Termos em que, P. Deferimento. Aquidauana, 10 de fevereiro de 2017. (a) Ary Sortica dos Santos – Insc. 633/OAB/MS. Emol. R\$ 44,00, Funjecc 10% R\$ 4,40, Funadep 6% R\$ 2,64, Funde-PGE 4% R\$ 1,76, FEADMP/MS 10% R\$ 4,40. São de autenticidade nº ANQ80500-423. Aquidauana, 15 de março de 2017. O Oficial _____ da 1ª Circ.

Av.27 / 12.170 – Protocolo nº 78.140, Livro 1C, fls. 176 em data de 13/02/2017. De conformidade com o que foi requerido por George de Toledo Gottheiner e outros, é feita a presente averbação para constar a existência da Ação de Nulidade de nº 0802976-63.2016.8.12.0005, conforme Certidão de Objeto e Pé, expedida pelo Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível desta Comarca, em data de 10 de fevereiro de 2017, a qual adiante transcrevo: George de Toledo Gottheiner, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CIRG nº 33.504.872-9 – SSP/SP, do CPF nº 347.052.838-13, residente e domiciliado a Alameda Berna, nº 80, Residencial Alphaville, na Comarca de Barueri – SP, Daniela de Goes Gottheiner, brasileira, solteira, empresaria, portadora do CIRG nº 24.974.229-9 SSP/SP e do CPF nº 245.520.488-05, residente e domiciliada a Rua Alcino Braga, nº 220, apartamento 82, B. Paraíso, na comarca de São Paulo – SP, e Frederico de Toledo Gottheiner, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CIRG nº 33.504.817 SSP/SP e CPF nº 369.657.798-70, residente e domiciliado a Alameda Berna, nº 80, Residencial Alphaville, na Comarca de Barueri – SP, vem, respeitosamente, requerer a averbação do documento anexo, junto a Matricula nº 12.170, deste Cartório, para os fins de direito. Campo Grande, 13 de fevereiro de 2017. Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul – Comarca de Aquidauana – 1ª Vara Cível. Certidão de Objeto e Pé. Processo nº 0802976-63.2016.8.12.0005; Classe: Procedimento Comum – Nulidade; Autor: George de Toledo Gottheiner e outros; Réu: Irineo Rodrigues e outros. Elisa Macedo Rodrigues, Chefe de Cartório da 1ª Vara Cível da Comarca de

CONTINUA NA FICHA Nº 1262

Continua no Verso

Declaro

End. Pça N. Sra Imaculada Conceição, 291 - Centro - Aquidauana - MS - Fone: 3241-1413

Este documento é copia do original assinado digitalmente por CATHARINE MARQUES MACEDO e PROTOCOLADORA TJMS 1. Protocolado em 13/12/2018 às 15:24, sob o número 080251183201881200C liberado nos autos digitais por Wanilda dos Santos Costa, em 13/12/2018 às 15:44. Para acessar os autos processuais, acesse o site



1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE AQUIDAUANA / MS

PRAÇA NOSSA SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, 291, CENTRO, CEP 79200-000, TEL (67) 3241-2229 / 3241-1413

REGINA LÚCIA TEIXEIRA CABRAL
Oficial Registradora

CONTINUA NA FICHA Nº 1202

Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, Certifica e da fé, que tramita por este Juízo e Cartório, os autos de Procedimento Comum – Nulidade de nº 0802976-63.2016.8.12.0005, em que George de Toledo Gottheiner, Daniela de Goes Gottheiner e Frederico de Toledo Gottheiner movem contra Irineo Rodrigues, João Garcia Ferreira e Maria de Lourdes Beloto Garcia, o qual teve sua distribuição na data de 09/01/2017, para anulatória de adjudicação do imóvel objeto da Matrícula nº 12170, tendo como valor de causa R\$ 455.014,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e catorze reais). Que a referida ação foi recebida em 09/01/2017. Emol. R\$ 44,00, Funjecc 10% R\$ 4,40, Funadep 6% R\$ 2,64, Funde-PGE 4% R\$ 1,76, FEADMP/MS 10% R\$ 4,40. Selo de autenticidade nº ANQ80502-132. Aquidauana, 15 de março de 2017. O Oficial _____ da 1ª Circ.

Av.28 / 12.170 – Protocolo nº 78.153, Livro 1C, fls. 180 em data de 17/02/2017. De conformidade com o Ofício nº 265/2017-eli, datado de 17 de fevereiro de 2017, expedido pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul – Comarca de Aquidauana – 1ª Vara Cível, é feita a presente averbação para transcrever o Ofício do teor seguinte: Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul – Comarca de Aquidauana – 1ª Vara Cível. Senhor(a) Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Aquidauana – MS, Praça Nossa Senhora da Imaculada Conceição, 291, Centro, Aquidauana – MS, CEP 792000-000, Ar. Nº 0802976-63.2016.8.12.0005-0001. Ofício nº 265/2017-eli, Aquidauana(MS), 17 de fevereiro de 2017. Assunto: suspensão da adjudicação. Autos: 0802976-63.2016.8.12.0005; Ação: Procedimento Comum – Nulidade; Autor: George de Toledo Gottheiner e outros; Réu: Irineo Rodrigues e outros. Prezado(a) Senhor(a), Pelo presente, Elisa Macedo Rodrigues Chefe de Cartório da 1ª Vara Cível que assina por determinação judicial, INTIMA Vossa Senhoria PARA PROCEDER A AVERBAÇÃO à margem da Matrícula nº 12.170, desse Cartório, SUSPENDENDO A ADJUDICAÇÃO deferida na execução sob nº 0002030-42.2007.8.12.0005 com os efeitos da Carta de Adjudicação expedida em favor de Irineu Rodrigues, PROIBINDO A TRANSFERENCIA DO BEM, até posterior decisão desse Juízo, conforme decisão de f. 827-829, cuja cópia segue anexa, como parte integrante. Assinado digitalmente – Elisa Macedo Rodrigues – Chefe de Cartório. Emol. ISENTO – Expediente do Juízo. Selo de autenticidade nº ANQ80503-597. Aquidauana, 15 de março de 2017. O Oficial _____ da 1ª Circ.

Matrícula nº 12170 Vide Ficha nº 13 Referente ao Protocolo
78941 e lançamento Av 29 em data de 18.10.2017

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GERENCIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Núcleo de Receitas

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO.

EU, WILSON DALBEM, brasileiro, divorciado portador do CPF.849.029.491-72, profissão corretor de imóveis e perito imobiliário, devidamente escrito no Conselho Regional de corretores de imóveis da 14ª região sob. Cresci nº 6836 CNAI nº 13.866, residente a rua Manoel Antônio Pães de Barros, nº 1274, Centro de Aquidauana-MS.

Entrego aos devidos órgãos competentes meu parecer técnico sob 01 propriedade rural imobiliária, situado no Município e Comarca de Aquidauana-MS, com a denominação ao lado do frigorífico Buriti, com área total de 8.328.175m² (oito mil trezentos e vinte e oito metros quadrados)

Região de Vila Trindade.

CONFORME A LEI COMPLEMENTAR N°060/2016, A PAUTA POR HECTARE NA ÁREA CITADA É DE R\$4.400,00(QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

**CONCLUI-SE QUE O VALOR DE MERCADO DO IMÓVEL OBJETO DESTES
PARECE:**

TÉCNICO DE ANÁLISE MERCADOLÓGICA É DE

R\$23.000,00(VINTE E TREZ MIL REAIS)

AQUIDAUANA, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

WILSON DALBÉM
Corretor de Imóveis e
Perito Imobiliário
Creci nº 6836- 14ª Região (MS)
CNAI Nº 13.866.



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Aquidauana
1ª Vara Cível**

**Autos nº0802511-83.2018.8.12.0005
Ação:Procedimento Comum**

SENTENÇA

1. RELATÓRIO

Município de Aquidauana/MS, devidamente qualificado nos autos, ajuizou a presente Ação de Desapropriação por Utilidade Pública e Interesse Social em desfavor de João Garcia e s/m Maria de Lourdes Belotto Garcia, também qualificados, objetivando a desapropriação e consequente incorporação do domínio do imóvel matriculado sob o n.º 12.170 do CRI desta Comarca, ao patrimônio do Município.

Com a inicial vieram os documentos de fls. 09/49.

Às fls. 50/51, a imissão provisória de posse foi deferida, tendo sido determinada a citação da parte requerida.

Devidamente citada, os requeridos manifestaram concordância com o pedido inicial (fl. 60 e fl. 66).

Os autos vieram-me conclusos.

É o breve relato. **DECIDE-SE.**

2. FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de Ação de Desapropriação por Utilidade Pública e Interesse Social movido pelo Município de Aquidauana em desfavor de João Garcia e s/m Maria de Lourdes Belotto Garcia, tem por objeto o imóvel matriculado sob o n.º 12.170 do CRI desta Comarca.

Inicialmente, anota-se que o processo comporta julgamento



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Aquidauana
1ª Vara Cível**

antecipado da lide, ante a concordância expressa dos requeridos.

De uma análise dos autos, percebe-se que foram cumpridos os trâmites administrativos e processuais devidos, restando demonstrado que a parte autora efetivamente depositou os valores achados em avaliação administrativa por ele realizada, tal como determina a lei.

Sendo assim, considerando as alegações da parte autora e a concordância expressa dos requeridos quanto ao pedido do autor, conclui-se pela procedência dos pedidos iniciais.

3. DISPOSITIVO

Ante ao exposto **JULGA-SE PROCEDENTE** a pretensão inicial, declarando desapropriado e incorporado ao patrimônio do município expropriante o imóvel descrito e delimitado na inicial.

Como o preço inicial foi satisfeito, através do depósito prévio, a presente sentença servirá como título hábil para a transferência do domínio ao expropriante. Levante-se o valor depositado os autos em favor do requeridos.

O processo fica extinto com resolução do mérito, conforme art. 487, inciso I, do CPC.

Sem custas. Ante a ausência de resistência ao pedido deixa-se de condenar o requerido na sucumbência.

P.R.I.C-se. Transitada em julgado e cumpridas as formalidades legais, **arquivem-se** com as cautelas de estilo.

Às providências e intimações necessárias.

Aquidauana, 13 de maio de 2019.

Giuliano Máximo Martins
Juiz de Direito
(assinado por certificação digital)



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Aquidauana
1ª Vara Cível

CERTIDÃO DE DÉCURSO DE PRAZO

Processo nº: 0802511-83.2018.8.12.0005

Classe: Procedimento Comum Cível - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941

Autor: Município de Aquidauana

Réu: João Garcia Ferreira e outro

Certifico, para os devidos fins, que na data 15/07/2019, decorreu o prazo para os requeridos, devidamente intimada na pág. 94. Nada mais.

Aquidauana (MS), 22 de agosto de 2019.

Edson Vaz Eduardo
Analista Judiciário
(assinado por certificação digital)



**1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE AQUIDAUANA / MS**

PRAÇA NOSSA SRA. IMACULADA CONCEIÇÃO, 291, CENTRO, CEP 79200-000, TEL (67) 3241-2229 / 3241-1413

REGINA LÚCIA TEIXEIRA CABRAL

Oficial Registradora

**LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO**

Regina Lúcia Teixeira Cabral

Matricula **20.001** Ficha **01** AQUIDAUANA - MS 19 Junho 2019

Protocolo nº 81.338, Livro 1F, fls. 134 em data de 22/05/2019.

Uma propriedade rural, situado no Município e Comarca de Aquidauana – MS, determinada sob Área "B" Desmembrada, com área total de 8.328,175m² (oito mil trezentos e vinte e oito metros quadrados e dezessete centímetros), conforme Memorial Descritivo adiante transcrito: Memorial Descritivo de fls. 17. Propriedade: Área "B" Desmembrada. Local: Estrada Boiadeira com Prolongamento da Rua 7 de Setembro. Comarca: Aquidauana; UF: MS; Perímetro: 306,60m; Área (SGL): 0,8328ha; Área (SGL): 8.328,175m². Descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M06, de coordenadas N 7.736.334,93m e E 624.637,48m; deste, segue confrontando com Estrada Boiadeira, com os seguintes azimutes e distancias: 104°07'50"m até o vértice M07, de coordenadas N 7.736.331,71m e E 624.649,92m; 110°29'22" e 32,33m até o vértice M08, de coordenadas N 7.736.320,17m e E 624.680,10m; deste, segue confrontando com Área A – Remanescente, com os seguintes azimutes e distancias: 245°07'55" e 13,90m até o vértice M03B, de coordenadas N 7.736.314,42m e E 624.667,46m; 203°34'51" e 174,02m até o vértice M03A, de coordenadas N 7.736.314,42m e E 624.667,46m; 279°27'11" e 47,19m até o vértice M03, de coordenadas N 7.736.163,58m e E 624.550,23m; deste, segue confrontando com Estrada Boiadeira, com os seguintes azimutes e distancias: 26°38'21" e 12,80m até o vértice M04, de coordenadas N 7.736.174,98m e E 624.556,04m; 24°32'15" e 188,20m até o vértice M05, de coordenadas N 7.736.328,00m e E 624.625,89m; 58°35'37" e 13,51m até o vértice M06, de coordenadas N 7.736.334,93m e E 624.637,48m. Ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de Brasília, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distancias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. – PROPRIETARIO MUNICIPALIDADE DE AQUIDAUANA – MS, CNPJ nº 03.452.299/0001-03. – REGISTRO ANTERIOR – Registro de nº R.30 / 12.170, Matricula nº 12.170, Livro 02 deste RI, em data de 19/06/2019. Emol. ISENTO, em virtude do Art. 16º de 07/06/2005, da Lei nº 3.003, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. Aquidauana, 19 de junho de 2019. O Oficial da 1ª Circ.

End. Pça N. Srª Imaculada Conceição, 291 - Centro - Aquidauana - MS - Fone: 3241-1413

Continua no Verso

Desaf.

Pedido de certidão nº: 11304

Controle:



18194

Página: 0001/0001

AO CARTÓRIO... R\$	0,00	CERTIFICÓ	que a presente fotocópia confere com a matrícula original de nº.:20001 e
FUNJECC 5%... R\$	0,00	que, nos termos do disposto artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973, tem valor de certidão. O	
FUNJECC 10%... R\$	0,00	referido é verdade e da fé. Aquidauana-MS, em 25 de junho de 2019. SELO nº	
FUNADEP 6%... R\$	0,00	AAD13270-494-IGB.	
FUNDE-PGE 4%... R\$	0,00		
FEADMP 10%... R\$	0,00		
SELOS... R\$	0,00		
TOTAL... R\$	0,00		

Elizabeth Spalding
ELIZABETH SPALDING
Escrevente

Acesse o site <http://www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaselos.php> para visualizar a autenticidade desta certidão.